

CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 PREÂMBULO

PROCESSO №:	041/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal De Morro Da Garça/Mg
DATA E HORARIO DA	Data: 10 de junho de 2025
SESSÃO:	Hora: 08:00 (Horário De Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município
	de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRA	Debora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
	obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço g.gov.br a partir da data de sua publicação. m ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-6142 egov.br



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

EDITAL

PROCESSO Nº 041/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 10 de junho de 2025, às 08:00h (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – por Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo Menor Preço por Item.

Data: 10 de junho de 2025

Hora: 08:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro

da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M
002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M
003	4	UNID.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M
004	100	UNID.	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25
006	1000	METROS	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

009 200 BARRA METROS 010 200 BARRA BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS 011 100 BARRA BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-60 - 5,0 MM 3/16 017 100 MP PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 022 200 METROS CHAPA GALVAN	800	100	UNID.	ARRUELAS 5/8
010 200 BARRA METROS 011 100 BARRA BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-60 - 5,0 MM 3/16 017 100 MP PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 024 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA	009	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS
012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 – 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-60 - 5,0 MM 3/16 017 100 MP PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 026 50 METROS <td< td=""><td>010</td><td>200</td><td>BARRA</td><td>BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS</td></td<>	010	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS
013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 Mª PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE AÇO 12 MM	011	100	BARRA	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS
014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 Mª PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 023 100 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 025 700 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE AÇO 12 MM 029	012	50	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 – 12 METROS
015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 Mª PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DE	013	50	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2
016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 Mª PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 030 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁT	014	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4
017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, SM, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRA	015	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8
1018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 1019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 1020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 1021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 1024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 1025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 1026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE AÇO 12 MM 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1040 METROS MANTA RIDIMA(ET 44)	016	1000	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16
100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM 1020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 1021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 1024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 1025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 1026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 10 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 10 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 10 METROS MANTA RIDIM (ET 44) 10 METROS MANTA RIDIM (ET 44) 10 METROS MANTA RIDIM (ET 44)	017	100	M ₃	PÓ DE BRITA
100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM 1021 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 1024 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 1025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 1026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1032 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	018	20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL
100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM 1022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 1023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 1024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 1025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 1026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. MANTAR BIDIM (PE 44)	019	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM
022 200 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM 023 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM
100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M 1024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 1025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 1026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM
024 200 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM 025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM
025 700 METROS CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM 026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	023	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M
1026 50 METROS CORRENTE AÇO 8 MM 1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. METROS MANTA BIDIM (PT.44)	024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM
1027 50 METROS CORRENTE AÇO 12 MM 1028 10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM
10 UNID. CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES 1029 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM
2 UNID. ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M 1030 2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM
2 UNID. ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS 1031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES
030 2 UNID. DEGRAUS 031 2 UNID. ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M
2 UNID. ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG 1032 2 UNID. ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 1033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 1034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS
032 2 UNID. RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 033 10 UNID. FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE 034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO 100 METROS MANTA RIDIM (RT.14)	031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG
034 8 UNID. FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO METROS MANTA RIDIM (RT 14)	032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES
034 8 UNID. CABO	033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE
035 100 METROS MANTA BIDIM (RT-14)	034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO
<u> </u>	035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro ((a)
Página nº _	

036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06
039	100	UNID.	PARAFUSO № 08
040	100	UNID.	PARAFUSO Nº 10
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM
042	10	KG	PREGO 26X72
043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)
046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA
050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06 ALUMÍNIO 30CM X 10M
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14
055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO
060	10	ONID.	
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM
	100	LINID	
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO №14
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES
069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G
070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL
073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL
074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA №05
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000 METROS
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS
		D==== 0~= (L Sebastião. 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			OFLABOR AORÍCIO CICATO DE METALO RECARDOS CARROLO
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16
096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS
100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS
101	02	UNID	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM
102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL
103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL
104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL
105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL
106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL
107	10	UNID	CAPA DE CHUVA
108	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) TIPO BONÉ COM CARNEIRA
109	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (VERDE) TIPO BONÉ COM CARNEIRA
110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO
111	100	UNID	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA SIMILAR STAM OU SUPERIOR
112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS
114	20	UNID	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA
115	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA
116	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA
117	5	UNID	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM
118	50	UNID	DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR
119	50	UNID	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR
120	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4 ½ BOSCH OU SIMILAR
121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA
124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA
125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO
127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL
128	50	UNID	LIMA CHATA (K&F OU SIMILAR) 8"
129	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)
130	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)
131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100
132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120
133	500	UNID	LIXA DE 120
134		UNID	LIXA FERRO DE 100
135	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G
136	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG
137	100	PAR	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO
138	100	PAR	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA
139	100	PAR	LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA
140	30	UNID	MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR
141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO
142	30	UNID	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
143	2	UNID	MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

144 2 145 2 146 20 147 20 148 20 149 20 150 10 151 20 152 20 153 10 154 20	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA) PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA PICARETA PONTA COM CABO
146 20 147 20 148 20 149 20 150 10 151 20 152 20 153 10	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA) PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
147 20 148 20 149 20 150 10 151 20 152 20 153 10	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO PÁ DE BICO COM CABO Nº4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA) PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
148 20 149 20 150 10 151 20 152 20 153 10	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	PÁ DE BICO COM CABO Nº4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA) PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
149 20 150 10 151 20 152 20 153 10	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	TRAMONTINA) PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
150 10 151 20 152 20 153 10	UNID UNID UNID UNID UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
151 20 152 20 153 10	UNID UNID UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
152 20 153 10	UNID UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
153 10	UNID	
133		PICARETA PONTA COM CABO
154 20	UNID	
154 20		PNEU CARRINHO DE FERRO
155 5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ ROLAMENTO
156 3	UNID	PRUMO 400 GR
157 5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR
158 5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L
159 5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL
160 10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM
161 22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE
162 20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR
163 5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA DE 75 MM
164 20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR
165 50	UNID	VEDA CALHA 280 G
166 30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100
167 20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100
168 50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060
169 50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080
170 50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro ((a)
Página nº _	

175 20 GALAO ML 176 20 GALÃO VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 177 1000 UNID BLOCOS DE CIMENTO 015 178 1500 UNID BLOCOS DE CIMENTO 020 179 8000 UNID TIJOLO 09X19X29 180 300 UNID 1/2 TIJOLO 19X19X29 181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/	171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G
174 50	172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG
175 20	173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G
175 20 GALAO ML 176 20 GALÃO VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS 177 1000 UNID BLOCOS DE CIMENTO 015 178 1500 UNID BLOCOS DE CIMENTO 020 179 8000 UNID TIJOLO 09X19X29 180 300 UNID 1/2 TIJOLO 09X19X29 181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/	174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML
177 1000 UNID BLOCOS DE CIMENTO 015 178 1500 UNID BLOCOS DE CIMENTO 020 179 8000 UNID TIJOLO 09X19X29 180 300 UNID 1/2 TIJOLO 09X19X29 181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600	175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML
178 1500 UNID BLOCOS DE CIMENTO 020 179 8000 UNID TIJOLO 09X19X29 180 300 UNID 1/2 TIJOLO 19X19X29 181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 183 5000 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600	176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS
179 8000 UNID TIJOLO 09X19X29 180 300 UNID 1/2 TIJOLO 09X19X29 181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID. TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID. 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 <	177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015
180 300 UNID 1/2 TIJOLO 09X19X29 181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID. TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID. 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG	178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020
181 8000 UNID TIJOLO 14X19X29 182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID. TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID. 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO GUARTZOLITO U SIMILAR - SACO 20 KG <	179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29
182 300 UNID 1/2 TIJOLO 14X19X29 183 5000 UNID. TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID. 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO SOBRE PISO SACOS SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS SACOS SIMILAR - SACO 1 KG	180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29
183 5000 UNID. TIJOLO 11X19X29 184 500 UNID. 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGGORFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PIS 197 200 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29
184 500 UNID. 1/2 TIJOLO 11X19X29 185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29
185 200 M² CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO 186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON CONTROLLO SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT CONTROLLO SIMILAR - SACO 1 KG	183	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29
186 10 UNID ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS 187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 197 200 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	184	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29
187 200 M² REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG	185	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO
188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS
189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON	187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO
190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG	188	30	ROLO	ARAME FARPADO COM 500 METROS
191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	189	100	UNID	ARRUELAS 3/8
192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISON QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	190	100	UNID	ARRUELAS 1/2
193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	191	100	UNID	ARRUELAS 1/4
194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	192	300	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16
195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OF SIMILAR - SACO 1 KG	193	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32
196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OF SIMILAR - SACO 1KG	194	600	SACO	AGROFILITO 18 KG
197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OF SIMILAR - SACO 1 KG	195	200	SACO	ARGAMASSA 20 KG ACI
197 200 SACOS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT CO SIMILAR - SACO 1KG	196	200	SACO	ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG
198 50 SACOS SIMILAR - SACO 1KG	197	200	SACOS	
199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG	198	50	SACOS	REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG
1 1 1 1	199	1000	SACOS	SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG
200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG	200	1500	SACO	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro ((a)
Página nº _	

202 200 MP BRITA 0 203 300 MP AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 MP AREIA LAVADA FINA 205 300 MP AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 211 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 5/8 </th <th></th> <th>200</th> <th>N A2</th> <th>DDITA 4</th>		200	N A2	DDITA 4
203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA	201	200	M ³	BRITA 1
204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UN	202	200	M³	BRITA 0
205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 1/2 221 100 UNID	203	300	M³	AREIA LAVADA MÉDIA
206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID PORCA 3/8 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 1/2 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID	204	300	M³	AREIA LAVADA FINA
207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/2 223 30 KILOS PREGO 15	205	300	M³	AREIA GROSSA
208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 225 30 <td>206</td> <td>500</td> <td>UNID</td> <td>ARREBITE POP 306</td>	206	500	UNID	ARREBITE POP 306
209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/2 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 226	207	500	UNID	ARREBITE POP 310
210 5	208	500	UNID	ARREBITE POP 412
211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID. PORCA 5/8 221 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 228 10 <td>209</td> <td>20</td> <td>UNID</td> <td>CÂMARA AR DE CARRINHO</td>	209	20	UNID	CÂMARA AR DE CARRINHO
212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID. PORCA 5/16 221 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 228 10	210	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA
213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	211	20	UNID	COLA INSTANTÂNEA 3G
214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	212	20	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR
215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUP RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID. PORCA 5/8 221 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS
216	214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G
216 50 PAR RESISTENTE 217 50 UNID ÓLEO ANTI FERRUGEM 218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	215	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG
218 100 UNID PORCA 3/8 219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID PORCA 5/8 221 100 UNID PORCA 1/2 222 100 UNID PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	216	50	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE
219 100 UNID PORCA 5/16 220 100 UNID. PORCA 5/8 221 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	217	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM
220 100 UNID. PORCA 5/8 221 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	218	100	UNID	PORCA 3/8
221 100 UNID. PORCA 1/2 222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	219	100	UNID	PORCA 5/16
222 100 UNID. PORCA 1/4 223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	220	100	UNID.	PORCA 5/8
223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 300 METROS TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	221	100	UNID.	PORCA 1/2
224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 200 METROS TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	222	100	UNID.	PORCA 1/4
225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	223	30	KILOS	PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR
226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 200 METROS TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	224	30	KILOS	PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR
227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUR	225	30	KILOS	PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR
228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUF	226	30	KILOS	PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR
TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTUF	227	30	KILOS	PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR
I 200 IMETROE I	228	10	KG	PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR
HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)	229	300	METROS	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)
230 20 UNID TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL	230	20	UNID	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL
231 20 UNID VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO	231	20	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

233 234 11 235 11 236 11 237 238 5 239 5 240 5 241 5 242 243 243	5 5 100 10 10 10 10 50 50 50 50 50 20 3	KIT KIT UNID UNID UNID UNID KG KG KG KG KG	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL PARA ARCO DE SERRA STARRET OU SUPERIOR ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ROLO ESPUMA 9 CM ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
234 1 235 1 236 1 237 1 238 5 239 5 240 5 241 5 242 243 24	100 10 10 10 10 50 50 50 50 50	UNID UNID UNID KG KG KG KG KG	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL PARA ARCO DE SERRA STARRET OU SUPERIOR ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ROLO ESPUMA 9 CM ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
235 1 236 1 237 1 238 5 239 5 240 5 241 5 242 5	10 10 10 50 50 50 50 50	UNID UNID UNID KG KG KG KG KG	STARRET OU SUPERIOR ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ROLO ESPUMA 9 CM ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
235 1 236 1 237 1 238 5 239 5 240 5 241 5 242 5 243 2	10 10 50 50 50 50 50 50 20	UNID UNID KG KG KG KG KG	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ROLO ESPUMA 9 CM ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
236 1 237 1 238 5 239 5 240 5 241 5 242 5	10 10 50 50 50 50 50 50 20	UNID UNID KG KG KG KG KG	ROLO ESPUMA 9 CM ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
237 1 238 5 239 5 240 5 241 5 242 5 243 2	10 50 50 50 50 50 50 20	UNID KG KG KG KG KG	ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
238 5 239 5 240 5 241 5 242 5 243 2	50 50 50 50 50 50 50	KG KG KG KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
239 5 240 5 241 5 242 5 243 2	50 50 50 50 50 20	KG KG KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
240 5 241 5 242 5 243 2	50 50 50 20	KG KG	ARAME RECOZIDO PG 18 ARAME RECOZIDO PG 14	
241 5 242 5 243 2	50 50 20	KG KG	ARAME RECOZIDO PG 14	
242 5	50 20	KG		
243 2	20		†	
240		LINID	ARAME RECOZIDO PG 16	
244	3	UNID	ARCO DE SERRA	
		UNID	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M	
245 1	10	UNID	BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
246 ¹	10	UNID	BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
247 1	10	UNID	BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
248 1	10	UNID	BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
249 1	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
250 1	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
251 1	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
252 1	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
050	3	JOGO	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO	
253	3	0000	CARBONO	
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381	
255 2	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12	
256 2	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10	
257 2	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº8	
258 2	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº6	
259 1	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO	
	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA	
260	10		PROFISSIONAL № 8	
261 ¹	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 10	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

262	10	UNID	FACÃO PARA MATO N°16
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO
270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN
272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA
274	5	UNID	TORQUÊS N° 05 SÃO ROMÃO OU SUPERIOR
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"
276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 114/2025.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608 e 3609 de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam materiais de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

- 2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia 10 de junho de 2025, às 08h00 (horário de Brasília-DF), no endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça /MG, Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE № B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL № 010/2025

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:
- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos materiais cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.
- 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.
- 6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço/fornecimento, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;
- 6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a	ı)
Página nº	

- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b.3). Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.
- b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.5.2.1 acima.
- b.6). Análise contábil financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
- SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº _	

- b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
- b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.
- d) Licença Ambiental válida para extração de areia, expedida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável ao objeto contratado.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Municipio de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VIII.
- 7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.
- 11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será realizado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº	

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na Secretaria solicitante, onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.
- 15.2. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;
- 15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento do material de construção, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;
- 15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 15.6. Não haverá franquia mínima de materiais a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de precos unitários.
- 15.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 15.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 15.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
- 15.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.
- 15.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 15.14. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;
- 15.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
- 15.16. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida a Secretaria Municipal requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo departamento requisitante.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) ַ	
Página nº	

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 - ficha 23 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37 02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 - ficha 45 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 - ficha 642 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha 735 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - ficha 420 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - ficha 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 - ficha 518 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha 526 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - ficha 528 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha 211 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 - ficha 120 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - ficha 549 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 569 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 - ficha 611 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I Termo de Referência.
- 17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.
- 17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.
- 17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I Termo de Referência:
- a) Fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Todos os materiais de construção, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;
- 19.2. Compete ainda ao Município:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata:
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2. Os materiais deverão ser entregues locais indicados pelo Município.
- 21.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- 21.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.
- 21.7. Os materiais entregues deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal do Município de Morro da Garça/MG, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado na ordem de fornecimento, neste Municipio de Morro da Garça/MG, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.
- 21.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 21.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 21.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- 21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.
- 21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.
- 21.18. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 21.19. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 21.20. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.
- 21.22. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.22.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais:
- 22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos:
- Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos materiais;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:
- 26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 26.1.5. Se ocorrer alteração do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a	a)
Página nº _	

- 26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- 27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

28.5.	As r	normas	discipli	nadoras de	sta	Licitação sera	ão inte	pret	adas em	faν	or da a	amplia	ação
da disp	outa,	respeit	ada a	igualdade	de	oportunidade	entre	os	licitantes	е	desde	que	não
compro	meta	am o inte	eresse	público, a fi	inali	dade e a segu	ırança	da c	ontrataçã	ο.			

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Produto		
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M		
002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M		
003	4	UNID.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M		
004	100	UNID.	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO		
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25		
006	1000	METROS	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)		
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM		
008	100	UNID.	ARRUELAS 5/8		
009	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS		
010	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS		
011	100	BARRA	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS		
012	50	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 – 12 METROS		
013	50	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2		
014	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4		
015	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8		
016	1000	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16		
017	100	M ³	PÓ DE BRITA		
018	20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL		
019	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM		
020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM		
021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM		
022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

000	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M	
023			,	
024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM	
025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM	
026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM	
027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM	
028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES	
029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M	
030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS	
031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG	
032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES	
033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE	
034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO	
035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)	
036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)	
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22	
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06	
039	100	UNID.	PARAFUSO № 08	
040	100	UNID.	PARAFUSO Nº 10	
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM	
042	10	KG	PREGO 26X72	
043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M	
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)	
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)	
046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%	
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM	
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA	
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA	
		<u> </u>	<u> </u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO	
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS	
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8	
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06 ALUMÍNIO 30CM X 10M	
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14	
055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16	
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO	
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16	
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	
060	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO	
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM	
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4	
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14	
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS	
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM	
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100	
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150	
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES	
069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G	
070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO	
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR	
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL
074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA №05
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000 METROS
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16
096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS
101	02	UNID	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM
102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL
103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL
104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL
105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL
106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL
107	10	UNID	CAPA DE CHUVA
108	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) TIPO BONÉ COM CARNEIRA
109	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (VERDE) TIPO BONÉ COM CARNEIRA
110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO
111	100	UNID	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA SIMILAR STAM OU SUPERIOR
112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G
113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS
114	20	UNID	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA
115	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA
116	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA
117	5	UNID	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM
118	50	UNID	DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR
119	50	UNID	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR
120	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4 ½ BOSCH OU SIMILAR
121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA
124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA
125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO
127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)
Página nº

		ľ	
128	50	UNID	LIMA CHATA (K&F OU SIMILAR) 8"
129	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)
130	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)
131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100
132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120
133	500	UNID	LIXA DE 120
134		UNID	LIXA FERRO DE 100
135	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G
136	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG
137	100	PAR	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO
138	100	PAR	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA
139	100	PAR	LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA
140	30	UNID	MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR
141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO
142	30	UNID	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
143	2	UNID	MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
144	2	UNID	MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
145	2	UNID	MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
146	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA
147	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO
148	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA)
149	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM
150	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM
151	20	UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA
152	20	UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
153	10	UNID	PICARETA PONTA COM CABO
154	20	UNID	PNEU CARRINHO DE FERRO
155	5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ROLAMENTO
156	3	UNID	PRUMO 400 GR
157	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR
		1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

158	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L
159	5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL
160	10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM
161	22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE
162	20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR
163	5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA DE 75 MM
164	20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR
165	50	UNID	VEDA CALHA 280 G
166	30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100
167	20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100
168	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060
169	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080
170	50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40
171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G
172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG
173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G
174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML
175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML
176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS
177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015
178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020
179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29
180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29
181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29
182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29
183	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29
184	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29
185	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a	a)
Página nº _	

186 10 ONID ESPAÇADOR FMM-PET COM 100 PEÇAS 187 200 M° REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO 188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 197 200 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG 199 1000 SACOS SACOS GUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 201 1500 SACO SACOS GUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 201 1500 SACOS GUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 201		40	LINID	ECDACADOD A MM. DOT COM 400 DECAC
188 30 ROLO ARAME FARPADO COM 500 METROS 189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4.2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG 200 1500 SACOS SACOO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 201 200 MP BRITA 1 202 200 MP BRITA 0 203 300 MP AREIA LAVADA MEDIA 204 300 MP AREIA LAVADA FINA </td <td>186</td> <td>10</td> <td>UNID</td> <td>ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS</td>	186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS
189	187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO
190	188	30	ROLO	ARAME FARPADO COM 500 METROS
191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4.2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 197 200 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREIA FOP 310 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO <tr< td=""><td>189</td><td>100</td><td>UNID</td><td>ARRUELAS 3/8</td></tr<>	189	100	UNID	ARRUELAS 3/8
192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 197 200 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 310 207 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID CAVADEIRA ARTIC	190	100	UNID	ARRUELAS 1/2
193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 197 200 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 310 207 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA <td>191</td> <td>100</td> <td>UNID</td> <td>ARRUELAS 1/4</td>	191	100	UNID	ARRUELAS 1/4
194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 210 5 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G	192	300	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16
195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACOD DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA <t< td=""><td>193</td><td>500</td><td>BARRA</td><td>BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32</td></t<>	193	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32
196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 2	194	600	SACO	AGROFILITO 18 KG
197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 310 207 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÂSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG 200 CMA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 201 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 202 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 203 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 204 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 205 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 206 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 207 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 208 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 208 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 209 CANA SINERA CANO LONGO MULTIUSO GG 200 CANA SINERA CANO	195	200	SACO	ARGAMASSA 20 KG ACI
197 200 SACOS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS </td <td>196</td> <td>200</td> <td>SACO</td> <td>ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG</td>	196	200	SACO	ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG
198 50 SACOS SIMILAR - SACO 1KG 199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG 200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MU	197	200	SACOS	
200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG 201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	198	50	SACOS	
201 200 M³ BRITA 1 202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	199	1000	SACOS	SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG
202 200 M³ BRITA 0 203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	200	1500	SACO	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG
203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA 204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	201	200	M ₃	BRITA 1
204 300 M³ AREIA LAVADA FINA 205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	202	200	M³	BRITA 0
205 300 M³ AREIA GROSSA 206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	203	300	M ₃	AREIA LAVADA MÉDIA
206 500 UNID ARREBITE POP 306 207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	204	300	M ³	AREIA LAVADA FINA
207 500 UNID ARREBITE POP 310 208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	205	300	M ₃	AREIA GROSSA
208 500 UNID ARREBITE POP 412 209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	206	500	UNID	ARREBITE POP 306
209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO 210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	207	500	UNID	ARREBITE POP 310
210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA 211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	208	500	UNID	ARREBITE POP 412
211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G 212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	209	20	UNID	CÂMARA AR DE CARRINHO
212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR 213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	210	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA
213 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS 214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	211	20	UNID	COLA INSTANTÂNEA 3G
214 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G 215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	212	20	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR
215 300 PAR LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS
50 DAD LUVA DE LÁTEV LONCA DANHUDADA 40 CM SUDED	214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G
216 50 PAR LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER	215	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG
	216	50	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			RESISTENTE
047	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM
217			
218	100	UNID	PORCA 3/8
219	100	UNID	PORCA 5/16
220	100	UNID.	PORCA 5/8
221	100	UNID.	PORCA 1/2
222	100	UNID.	PORCA 1/4
223	30	KILOS	PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR
224	30	KILOS	PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR
225	30	KILOS	PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR
226	30	KILOS	PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR
227	30	KILOS	PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR
228	10	KG	PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR
220	300	METROS	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA;
229	000	METRO	HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)
230	20	UNID	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL
231	20	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO
232	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID
233	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID
234	100	UNID	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL PARA ARCO DE SERRA
234			STARRET OU SUPERIOR
235	10	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM
236	10	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM
237	10	UNID	ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO
238	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO
239	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7
240	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18
241	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 14
242	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16
243	20	UNID	ARCO DE SERRA
244	3	UNID	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M
245	10	UNID	BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA
246	10	UNID	BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)
Página nº

247	10	UNID	BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
248	10	UNID	BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
249	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
250	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
251	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
252	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
253	3	JOGO	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO	
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381	
255	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12	
256	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10	
257	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°8	
258	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº6	
259	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO	
260	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 8	
261	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL № 10	
262	10	UNID	FACÃO PARA MATO N°16	
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR	
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR	
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR	
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)	
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS	
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS	
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	
270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO	
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN	
272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE	
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA	
274	5	UNID	TORQUÊS N° 05 SÃO ROMÃO OU SUPERIOR	
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM

- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda às exigências dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº ַ	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega integral dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial.
- 5.2. Em caso de desconformidade de algum dos materiais, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a nota de autorização de fornecimento, no local indicado na referida nota, conforme definido pela Secretaria requisitante.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e identificados por item.

Garantia

5.6. O prazo de garantia dos materiais deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº	

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº	

- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a	ı)
Página nº	

- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. Contratante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
 Prazo de pagamento
- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a	ı)
Página nº	

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
- 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. Exigências de habilitação
- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a))
Página nº	

- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.359.693,87 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

```
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 - ficha 23
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 - ficha 45
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 - ficha 642
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha 735
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 - ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 - ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 - ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 - ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 569
```



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 - ficha 611 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

osas.	
Morro	da Garça/MG, 21 de maio de 2025.
	iane Diamantino Boaventura Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
	arlon Yury Silverio de Freitas Iunicipal de Administração e Finanças
	/ Adriane Fernandes de Sousa Municipal de Desenvolvimento Social
	Fausto Ferreira dos Santos retário Municipal de Educação
	ington da Costa Ferreira Leite al de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Secretári	Roberto Pereira Municipal de Saúde e Saneamento

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A presente contratação visa atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, por meio do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, abrangendo, entre outros: areia, brita, cimento, cal, tijolos, blocos, telhas, madeiras, tubos, conexões hidráulicas, vergalhões, ferramentas e insumos correlatos.
- 1.2. A necessidade da aquisição decorre da natureza contínua e descentralizada dos serviços executados pelas secretarias municipais, sendo essencial garantir o abastecimento regular desses materiais para execução de obras, manutenções, adequações e pequenas construções.
- 1.3. Os materiais adquiridos serão utilizados de forma direta ou indireta nas ações desenvolvidas pelas seguintes pastas:
- a) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte: conservação e recuperação de vias, calçamentos, drenagens, contenções, reparos em prédios públicos e infraestrutura urbana em geral;
- b) Secretaria Municipal de Educação: manutenção de escolas, quadras, bibliotecas, salas de aula, refeitórios, banheiros, entre outros espaços educacionais;
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: reformas e manutenções em UBS, espaços sanitários e áreas técnicas;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social: melhorias em unidades do CRAS, centros de convivência e espaços voltados à população vulnerável;
- e) Secretaria de Administração e Finanças: adequações e manutenções em prédios administrativos, centros de atendimento e áreas institucionais;
- f) Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: revitalização de praças, parques, áreas esportivas, centros culturais e pontos turísticos municipais.
- 1.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:
- a) Flexibilidade no atendimento das demandas variáveis e não contínuas das secretarias, sem a necessidade de aquisição imediata;
- b) Otimização de recursos públicos com aquisição sob demanda, evitando estoques desnecessários e perdas:
- c) Centralização da licitação com ganhos administrativos, agilidade e uniformidade nos materiais fornecidos;
- d) Possibilidade de preços mais vantajosos pela competitividade do processo, em especial pela unificação de demandas;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº _	

- e) Atendimento célere a situações emergenciais de manutenção, sem a necessidade de novo procedimento licitatório.
- 1.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, mediante emissão da nota de autorização de fornecimento, respeitando os prazos e condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.6. Dessa forma, a contratação do objeto por meio de registro de preços é a solução que melhor atende à realidade e necessidade da Administração Municipal, promovendo economicidade, eficiência, regularidade na prestação de serviços públicos e cumprimento dos princípios da legalidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto em questão é classificado como de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.
- 3.2. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais e o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega.
- 3.3. A contratada deverá possuir estrutura própria ou terceirizada devidamente regularizada para o fornecimento, transporte, descarga e manuseio dos materiais de construção, de modo a garantir que os produtos cheguem ao destino final em perfeito estado de conservação e utilização.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação formal da Administração, mediante emissão de nota de autorização de fornecimento, com base nos padrões técnicos definidos e nas necessidades específicas da secretaria demandante.
- 3.5. Poderá haver variação nas especificações dos materiais a depender da demanda, tais como dimensões, composição, tipo (cimento CP II, areia lavada, brita 01, blocos estruturais, entre outros) e aplicação final, o que será devidamente descrito em cada item licitado.
- 3.6. Os produtos fornecidos deverão estar isentos de defeitos de fabricação, avarias, umidade excessiva, contaminações, deformações ou qualquer condição que comprometa sua aplicação segura e eficiente.
- 3.7. Caso haja inconformidade entre os materiais entregues e as especificações contratadas, ou entre o produto entregue e o aprovado como amostra (quando exigido), a contratada deverá promover, sem qualquer ônus à Administração, a imediata substituição dos itens rejeitados.
- 3.8. A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, devendo garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 3.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 3.10. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que os bens a serem adquiridos são de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, sendo desnecessária a junção de empresas para o atendimento da demanda.
- 3.11. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que essa exigência pode restringir o universo de licitantes interessados, além de representar um custo adicional ao contratado, que acabaria sendo incorporado ao preço final e, consequentemente, repassado à Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto às Secretarias, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M
002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M
003	4	UNID.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M
004	100	UNID.	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25
006	1000	METROS	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM
008	100	UNID.	ARRUELAS 5/8
009	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS
010	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS
011	100	BARRA	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS
012	50	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 – 12 METROS
013	50	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2
014	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4
015	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8
016	1000	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16
017	100	M³	PÓ DE BRITA
018	20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

019	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM
020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM
021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM
022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM
023	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M
024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM
025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM
026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM
027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM
028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES
029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M
030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS
031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG
032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES
033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE
034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO
035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)
036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06
039	100	UNID.	PARAFUSO № 08
040	100	UNID.	PARAFUSO № 10
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM
042	10	KG	PREGO 26X72
043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA
050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06 ALUMÍNIO 30CM X 10M
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14
055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
060	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO №14
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES
069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL
073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL
074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA №05
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000 METROS
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS
100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS
101	02	UNID	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM
102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL
103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL
104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL
105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL
106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL
107	10	UNID	CAPA DE CHUVA
108	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) TIPO BONÉ COM CARNEIRA
109	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (VERDE) TIPO BONÉ COM CARNEIRA
110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO
111	100	UNID	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA SIMILAR STAM OU SUPERIOR
112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G
113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS
114	20	UNID	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA
115	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA
116	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA
117	5	UNID	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM
118	50	UNID	DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR
119	50	UNID	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR
120	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4 ½ BOSCH OU SIMILAR
121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA
125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO
127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL
128	50	UNID	LIMA CHATA (K&F OU SIMILAR) 8"
129	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)
130	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)
131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100
132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120
133	500	UNID	LIXA DE 120
134		UNID	LIXA FERRO DE 100
135	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G
136	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG
137	100	PAR	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO
138	100	PAR	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA
139	100	PAR	LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA
140	30	UNID	MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR
141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO
142	30	UNID	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
143	2	UNID	MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
144	2	UNID	MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
145	2	UNID	MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR
146	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA
147	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO
148	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA)
149	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM
150	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM
151	20	UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA
152	20	UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA
153	10	UNID	PICARETA PONTA COM CABO
154	20	UNID	PNEU CARRINHO DE FERRO
		I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

155	5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ROLAMENTO
156	3	UNID	PRUMO 400 GR
157	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR
158	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L
159	5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL
160	10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM
161	22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE
162	20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR
163	5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA DE 75 MM
164	20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR
165	50	UNID	VEDA CALHA 280 G
166	30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100
167	20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100
168	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060
169	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080
170	50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40
171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G
172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG
173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G
174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML
175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML
176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS
177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015
178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020
179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29
180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29
181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a	a)
Página nº _	

182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29
	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29
183	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29
184	200	M ²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO
185			
186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS
187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO
188	30	ROLO	ARAME FARPADO COM 500 METROS
189	100	UNID	ARRUELAS 3/8
190	100	UNID	ARRUELAS 1/2
191	100	UNID	ARRUELAS 1/4
192	300	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16
193	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32
194	600	SACO	AGROFILITO 18 KG
195	200	SACO	ARGAMASSA 20 KG ACI
196	200	SACO	ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG
197	200	SACOS	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG
198	50	SACOS	REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG
199	1000	SACOS	SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG
200	1500	SACO	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG
201	200	M ³	BRITA 1
202	200	M ³	BRITA 0
203	300	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA
204	300	M ₃	AREIA LAVADA FINA
205	300	M ₃	AREIA GROSSA
206	500	UNID	ARREBITE POP 306
207	500	UNID	ARREBITE POP 310
208	500	UNID	ARREBITE POP 412
209	20	UNID	CÂMARA AR DE CARRINHO
210	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA
211	20	UNID	COLA INSTANTÂNEA 3G
212	20	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR
· -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	
214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	
215	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	
216	50	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE	
217	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM	
218	100	UNID	PORCA 3/8	
219	100	UNID	PORCA 5/16	
220	100	UNID.	PORCA 5/8	
221	100	UNID.	PORCA 1/2	
222	100	UNID.	PORCA 1/4	
223	30	KILOS	PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR	
224	30	KILOS	PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR	
225	30	KILOS	PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR	
226	30	KILOS	PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR	
227	30	KILOS	PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR	
228	10	KG	PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	
229	300	METROS	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)	
230	20	UNID	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL	
231	20	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO	
232	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID	
233	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	
234	100	UNID	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL PARA ARCO DE SERRA STARRET OU SUPERIOR	
235	10	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	
236	10	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM	
237	10	UNID	ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO	
238	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO	
239	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7	
240	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18	
241	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 14	
242	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

243	20	UNID	ARCO DE SERRA	
244	3	UNID	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M	
245	10	UNID	BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
246	10	UNID	BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
247	10	UNID	BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
248	10	UNID	BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
249	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
250	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
251	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
252	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	
253	3	JOGO	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO	
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381	
255	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12	
256	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10	
257	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°8	
258	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº6	
259	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO	
260	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL № 8	
261	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL № 10	
262	10	UNID	FACÃO PARA MATO N°16	
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR	
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR	
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR	
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)	
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS	
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS	
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	
270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO	
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA
274	5	UNID	TORQUÊS N° 05 SÃO ROMÃO OU SUPERIOR
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"
276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Considerando a demanda recorrente apresentada pelas Secretarias Municipais, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções mais viáveis e adequadas para o fornecimento de materiais de construção, avaliando práticas usuais, disponibilidade de fornecedores e padrões de fornecimento atualmente ofertados.
- 5.2. Foram analisadas duas soluções possíveis:
- Solução 1. Aquisição pontual conforme necessidade imediata:
- a) Trata-se da compra direta dos materiais à medida que a necessidade surge, sem planejamento prévio consolidado.
- b) Embora ofereça aparente flexibilidade, essa modalidade apresenta desvantagens como:
- b.1) Maior custo unitário, devido à urgência e menor margem de negociação;
- b.2) Dificuldade em encontrar fornecedores disponíveis em curto prazo;
- b.3) Risco de variação de qualidade dos insumos adquiridos, dada a ausência de padronização contratual:
- b.4) Maior esforço administrativo e logístico, com multiplicidade de processos e controle descentralizado.
- Solução 2. Registro de Preços para aquisição futura e eventual:
- a) Consiste na seleção de fornecedores e fixação de preços previamente registrados, permitindo à Administração realizar pedidos conforme a necessidade ao longo da vigência da ata.
- b) Essa solução oferece diversos benefícios:
- b.1) Permite o planejamento orçamentário e logístico das aquisições;
- b.2) Garante a padronização da qualidade dos materiais;
- b.3) Propicia melhores condições comerciais, com preços mais competitivos;
- b.4) Proporciona maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias;
- b.5) Facilita a fiscalização do contrato, concentrando o controle em um ou poucos fornecedores, com possibilidade de exigir substituições imediatas em caso de inconformidade;
- b.6) Reduz significativamente o número de processos licitatórios e a burocracia envolvida.



CEP: 39.248-000	CNPJ: 17.695.040/0001-06
OLI I 3312-000	0141 01 17103310 4 0/0001-00

Pregoeiro (a)	
Página nº	

5.3. Dessa forma, após análise técnica e comparativa, verifica-se que a Solução 2 – Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa à Administração Pública Municipal, garantindo economia, previsibilidade, eficiência na gestão de materiais e atendimento tempestivo às demandas dos diversos órgãos da municipalidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço sustentou-se como referência, a média por levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M	R\$ 119,33	R\$ 357,98
002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M	R\$ 62,94	R\$ 188,81
003	4	UNID.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M	R\$ 142,21	R\$ 568,82
004	100	UNID.	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO	R\$ 116,92	R\$ 11.691,66
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
006	1000	METROS	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)	R\$ 25,32	R\$ 25.316,60
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM	R\$ 179,70	R\$ 35.940,00
008	100	UNID.	ARRUELAS 5/8	R\$ 0,26	R\$ 25,50
009	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS	R\$ 46,00	R\$ 9.200,40
010	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS	R\$ 111,73	R\$ 22.345,00
011	100	BARRA	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS	R\$ 29,63	R\$ 2.962,50
012	50	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 – 12 METROS	R\$ 31,74	R\$ 1.587,08
013	50	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2	R\$ 87,13	R\$ 4.356,25
014	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4	R\$ 35,88	R\$ 17.937,50
015	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8	R\$ 69,70	R\$ 34.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº ַ	

			BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM		
016	1000	BARRA	3/16	R\$ 46,13	R\$ 46.125,00
017	100	M ₃	PÓ DE BRITA	R\$ 178,84	R\$ 17.884,20
018	20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL	R\$ 39,73	R\$ 794,60
019	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	R\$ 35,88	R\$ 3.587,50
020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM	R\$ 41,21	R\$ 4.120,50
021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM	R\$ 44,93	R\$ 4.493,00
022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM	R\$ 67,37	R\$ 13.474,00
023	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M	R\$ 117,06	R\$ 11.705,50
024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM	R\$ 7,84	R\$ 5.488,00
026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM	R\$ 29,73	R\$ 1.486,25
027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM	R\$ 80,98	R\$ 4.048,75
028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES	R\$ 153,85	R\$ 1.538,50
029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M	R\$ 1.332,50	R\$ 2.665,00
030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS	R\$ 676,50	R\$ 1.353,00
031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG	R\$ 296,23	R\$ 592,45
032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES	R\$ 304,32	R\$ 608,63
033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE	R\$ 30,75	R\$ 307,50
034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA	R\$ 102,63	R\$ 821,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro ((a)
Página nº _	

			PROFISSIONAL 10 DENTES SEM		
035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)	R\$ 6,60	R\$ 660,25
036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)	R\$ 4,62	R\$ 46,15
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22	R\$ 0,82	R\$ 82,00
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06	R\$ 0,91	R\$ 91,33
039	100	UNID.	PARAFUSO Nº 08	R\$ 1,30	R\$ 129,50
040	100	UNID.	PARAFUSO Nº 10	R\$ 1,36	R\$ 136,16
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM	R\$ 11,18	R\$ 111,75
042	10	KG	PREGO 26X72	R\$ 29,55	R\$ 295,50
043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M	R\$ 146,48	R\$ 14.647,50
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)	R\$ 21,40	R\$ 2.140,40
046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%	R\$ 14,23	R\$ 2.845,32
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM	R\$ 348,50	R\$ 697,00
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA	R\$ 39,98	R\$ 399,75
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA	R\$ 19,38	R\$ 1.937,50
050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO	R\$ 5,83	R\$ 58,28
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS	R\$ 206,80	R\$ 2.067,98
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06 ALUMÍNIO 30CM X 10M	R\$ 64,30	R\$ 643,00
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14	R\$ 477,51	R\$ 1.910,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16	R\$ 461,95	R\$ 1.847,80
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO	R\$ 13,57	R\$ 271,36
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 35,88	R\$ 1.793,75
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16	R\$ 0,34	R\$ 34,00
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 112,75	R\$ 1.127,50
060	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO	R\$ 36,42	R\$ 364,17
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM	R\$ 193,73	R\$ 968,63
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4	R\$ 0,52	R\$ 51,50
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14	R\$ 28,01	R\$ 560,20
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS	R\$ 39,90	R\$ 159,59
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM	R\$ 51,15	R\$ 1.023,00
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100	R\$ 12,37	R\$ 247,33
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150	R\$ 25,00	R\$ 500,00
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES	R\$ 22,55	R\$ 451,00
069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G	R\$ 19,13	R\$ 76,51
070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO	R\$ 118,96	R\$ 594,78
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR	R\$ 70,93	R\$ 709,26
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL	R\$ 1,21	R\$ 60,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº _	

073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL	R\$ 4,86	R\$ 242,90
074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL	R\$ 3,59	R\$ 71,80
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL	R\$ 3,59	R\$ 71,80
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA №05	R\$ 215,25	R\$ 430,50
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100	R\$ 43,05	R\$ 86,10
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL	R\$ 103,53	R\$ 207,05
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO	R\$ 194,75	R\$ 779,00
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS	R\$ 25,65	R\$ 51,31
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS	R\$ 5,42	R\$ 54,17
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M	R\$ 140,33	R\$ 4.209,75
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M	R\$ 174,25	R\$ 5.227,50
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M	R\$ 153,75	R\$ 4.612,50
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR	R\$ 51,25	R\$ 256,25
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000 METROS	R\$ 752,50	R\$ 37.625,00
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS	R\$ 273,08	R\$ 13.653,75
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS	R\$ 502,03	R\$ 25.101,58
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 161,05	R\$ 1.610,50
090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS -	R\$ 311,24	R\$ 31.124,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro ((a)
Página nº _	

			BALDE DE 18 LITROS		
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS	R\$ 549,62	R\$ 54.962,00
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS	R\$ 108,50	R\$ 10.850,00
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO	R\$ 10,95	R\$ 109,50
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16	R\$ 8,20	R\$ 410,00
096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4	R\$ 6,15	R\$ 307,50
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA	R\$ 18,45	R\$ 922,50
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA	R\$ 10,25	R\$ 512,50
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS	R\$ 66,57	R\$ 1.997,10
100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS	R\$ 89,27	R\$ 2.678,10
101	02	UNID	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM	R\$ 194,65	R\$ 389,30
102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL	R\$ 24,76	R\$ 1.238,08
104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL	R\$ 28,52	R\$ 1.425,92
105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL	R\$ 44,16	R\$ 2.207,93
106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL	R\$ 54,01	R\$ 2.700,33
107	10	UNID	CAPA DE CHUVA	R\$ 27,90	R\$ 278,96
108	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) TIPO BONÉ COM CARNEIRA	R\$ 22,63	R\$ 452,60
109	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (VERDE) TIPO BONÉ COM CARNEIRA	R\$ 22,18	R\$ 443,60
110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO	R\$ 90,75	R\$ 1.815,00
111	100	UNID	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA SIMILAR STAM OU SUPERIOR	R\$ 36,43	R\$ 3.642,80
112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G	R\$ 13,19	R\$ 395,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS	R\$ 20,16	R\$ 604,75
114	20	UNID	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA	R\$ 26,56	R\$ 531,24
115	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
116	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA	R\$ 20,95	R\$ 628,50
117	5	UNID	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM	R\$ 35,88	R\$ 179,38
118	50	UNID	DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR	R\$ 36,25	R\$ 1.812,40
119	50	UNID	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR	R\$ 71,61	R\$ 3.580,67
120	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4 ½ BOSCH OU SIMILAR	R\$ 4,60	R\$ 230,00
121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO	R\$ 20,81	R\$ 1.040,42
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA	R\$ 107,43	R\$ 5.371,25
124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA	R\$ 80,45	R\$ 1.609,00
125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO	R\$ 89,59	R\$ 1.791,80
127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL	R\$ 48,32	R\$ 966,40
128	50	UNID	LIMA CHATA (K&F OU SIMILAR) 8"	R\$ 19,30	R\$ 964,80
129	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)	R\$ 33,40	R\$ 1.669,80
130	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)	R\$ 33,40	R\$ 1.669,80
131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100	R\$ 2,50	R\$ 1.247,50
132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120	R\$ 2,64	R\$ 1.319,15
133	500	UNID	LIXA DE 120	R\$ 2,38	R\$ 1.188,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº ַ	

134		UNID	LIXA FERRO DE 100	R\$ 3,74	R\$ 374,33
135	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G	R\$ 7,18	R\$ 2.152,50
136	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG	R\$ 7,18	R\$ 2.152,50
137	100	PAR	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO	R\$ 4,94	R\$ 493,60
138	100	PAR	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA	R\$ 35,88	R\$ 3.587,50
139	100	PAR	LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA	R\$ 67,77	R\$ 6.777,00
140	30	UNID	MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR	R\$ 292,21	R\$ 8.766,38
141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO	R\$ 48,78	R\$ 1.463,28
142	30	UNID	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR	R\$ 33,70	R\$ 1.010,95
143	2	UNID	MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR	R\$ 121,79	R\$ 243,58
144	2	UNID	MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR	R\$ 82,88	R\$ 165,76
145	2	UNID	MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR	R\$ 66,49	R\$ 132,97
146	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 11,36	R\$ 227,28
147	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	R\$ 12,76	R\$ 255,28
148	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO Nº4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA)	R\$ 52,91	R\$ 1.058,24
149	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM	R\$ 66,63	R\$ 1.332,50
150	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	R\$ 38,45	R\$ 384,50
151	20	UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA	R\$ 30,65	R\$ 613,00
152	20	UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA	R\$ 24,41	R\$ 488,25
153	10	UNID	PICARETA PONTA COM CABO	R\$ 93,92	R\$ 939,20
154	20	UNID	PNEU CARRINHO DE FERRO	R\$ 37,84	R\$ 378,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

	1	ı		I	1
155	5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ ROLAMENTO	R\$ 59,05	R\$ 295,27
156	3	UNID	PRUMO 400 GR	R\$ 32,77	R\$ 98,31
157	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR	R\$ 511,77	R\$ 2.558,86
158	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L	R\$ 112,75	R\$ 563,75
159	5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL	R\$ 39,51	R\$ 197,53
160	10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM	R\$ 52,47	R\$ 524,68
161	22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE	R\$ 55,70	R\$ 1.225,40
162	20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR	R\$ 23,70	R\$ 474,04
163	5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA DE 75 MM	R\$ 68,70	R\$ 343,48
164	20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR		R\$ 883,00
165	50	UNID	VEDA CALHA 280 G	R\$ 22,85	R\$ 1.142,42
166	30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100	R\$ 659,07	R\$ 19.772,00
167	20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100	R\$ 316,57	R\$ 6.331,33
168	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060	R\$ 376,50	R\$ 18.825,00
169	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080	R\$ 415,48	R\$ 20.774,00
170	50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40	R\$ 91,23	R\$ 4.561,25
171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G	R\$ 30,58	R\$ 1.529,17
172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG	R\$ 63,33	R\$ 1.266,50
173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G	R\$ 19,39	R\$ 387,80
174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML	R\$ 19,32	R\$ 966,08
175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES	R\$ 113,63	R\$ 2.272,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

			VARIADAS - GALÃO 3600 ML		
176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS	R\$ 125,21	R\$ 2.504,10
177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015	R\$ 3,60	R\$ 3.598,30
178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020	R\$ 4,17	R\$ 6.249,90
179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29	R\$ 1,58	R\$ 12.600,00
180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29	R\$ 1,42	R\$ 424,98
181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29	R\$ 2,12	R\$ 16.946,40
182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29	R\$ 1,94	R\$ 580,98
183	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
184	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
185	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS	R\$ 12,38	R\$ 123,78
187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO	R\$ 23,58	R\$ 4.715,00
188	30	ROLO	ARAME FARPADO COM 500 METROS	R\$ 594,83	R\$ 17.845,00
189	100	UNID	ARRUELAS 3/8	R\$ 0,30	R\$ 29,85
190	100	UNID	ARRUELAS 1/2	R\$ 0,73	R\$ 73,00
191	100	UNID	ARRUELAS 1/4	R\$ 0,19	R\$ 18,66
192	300	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16	R\$ 44,42	R\$ 13.324,98
193	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32	R\$ 19,38	R\$ 9.687,50
194	600	SACO	AGROFILITO 18 KG	R\$ 7,79	R\$ 4.675,98
195	200	SACO	ARGAMASSA 20 KG ACI	R\$ 16,21	R\$ 3.241,66
196	200	SACO	ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG	R\$ 32,12	R\$ 6.424,28
197	200	SACOS	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG	R\$ 35,50	R\$ 7.099,60
198	50	SACOS	REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	R\$ 9,18	R\$ 458,80
199	1000	SACOS	SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG	R\$ 61,50	R\$ 61.500,00
200	1500	SACO	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG	R\$ 34,57	R\$ 51.857,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

201	200	M³	BRITA 1	R\$ 189,02	R\$ 37.803,32
202	200	M³	BRITA 0	R\$ 251,43	R\$ 50.285,00
203	300	M³	AREIA LAVADA MÉDIA	R\$ 155,50	R\$ 46.648,50
204	300	M³	AREIA LAVADA FINA	R\$ 146,48	R\$ 43.944,00
205	300	M³	AREIA GROSSA	R\$ 120,38	R\$ 36.112,50
206	500	UNID	ARREBITE POP 306	R\$ 0,26	R\$ 127,50
207	500	UNID	ARREBITE POP 310	R\$ 0,25	R\$ 124,00
208	500	UNID	ARREBITE POP 412	R\$ 0,26	R\$ 127,50
209	20	UNID	CÂMARA AR DE CARRINHO	R\$ 17,52	R\$ 350,40
210	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA	R\$ 171,21	R\$ 856,04
211	20	UNID	COLA INSTANTÂNEA 3G	R\$ 5,98	R\$ 119,55
212	20	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR	R\$ 71,38	R\$ 1.427,50
213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	R\$ 15,09	R\$ 4.528,20
215	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
216	50	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE	R\$ 16,96	R\$ 847,80
217	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM	R\$ 11,17	R\$ 558,33
218	100	UNID	PORCA 3/8	R\$ 0,39	R\$ 38,66
219	100	UNID	PORCA 5/16	R\$ 0,30	R\$ 30,16
220	100	UNID.	PORCA 5/8	R\$ 0,52	R\$ 51,50
221	100	UNID.	PORCA 1/2	R\$ 0,75	R\$ 75,16
222	100	UNID.	PORCA 1/4	R\$ 0,25	R\$ 25,33
223	30	KILOS	PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 19,26	R\$ 577,70
224	30	KILOS	PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 18,09	R\$ 542,60
225	30	KILOS	PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 19,83	R\$ 595,00
226	30	KILOS	PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 23,33	R\$ 700,00
227	30	KILOS	PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 17,99	R\$ 539,63
228	10	KG	PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	R\$ 22,03	R\$ 220,33
229	300	METROS	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO;	R\$ 126,08	R\$ 37.824,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

			1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)		
230	20	UNID	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL	R\$ 28,71	R\$ 574,17
231	20	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO	R\$ 30,42	R\$ 608,33
232	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID	R\$ 41,00	R\$ 205,00
233	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	R\$ 74,73	R\$ 373,63
234	100	UNID	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI- METAL PARA ARCO DE SERRA STARRET OU SUPERIOR	R\$ 13,21	R\$ 1.321,25
235	10	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 42,34	R\$ 423,38
236	10	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM	R\$ 7,50	R\$ 75,00
237	10	UNID	ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO	R\$ 13,58	R\$ 135,83
238	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO	R\$ 19,51	R\$ 975,63
239	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7	R\$ 18,10	R\$ 905,00
240	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
241	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
242	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
243	20	UNID	ARCO DE SERRA	R\$ 35,58	R\$ 711,67
244	3	UNID	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M	R\$ 299,00	R\$ 897,00
245	10	UNID	BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
246	10	UNID	BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 33,75	R\$ 337,50
247	10	UNID	BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 71,63	R\$ 716,33
248	10	UNID	BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 65,48	R\$ 654,83
249	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 70,30	R\$ 703,00
250	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 33,25	R\$ 332,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº _	

251	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 63,48	R\$ 634,83
252	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
253	3	JOGO	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO	R\$ 71,75	R\$ 215,25
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381	R\$ 572,98	R\$ 1.145,95
255	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12	R\$ 0,41	R\$ 82,00
256	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10	R\$ 0,21	R\$ 41,00
257	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°8	R\$ 0,19	R\$ 38,00
258	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°6	R\$ 0,11	R\$ 21,00
259	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO	R\$ 51,15	R\$ 511,50
260	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL № 8	R\$ 27,51	R\$ 275,13
261	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL № 10	R\$ 31,42	R\$ 314,17
262	10	UNID	FACÃO PARA MATO N°16	R\$ 35,88	R\$ 358,75
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR	R\$ 63,99	R\$ 3.199,38
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR	R\$ 62,84	R\$ 3.141,88
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR	R\$ 18,48	R\$ 554,25
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)	R\$ 25,63	R\$ 768,75
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS	R\$ 11,53	R\$ 115,33
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS	R\$ 6,93	R\$ 69,33
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	R\$ 19,50	R\$ 585,00
270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO	R\$ 28,70	R\$ 861,00
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE	R\$ 2,66	R\$ 133,00
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA	R\$ 66,10	R\$ 3.304,88



CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

274	5	UNID	TORQUÊS N° 05 SÃO ROMÃO OU SUPERIOR	R\$ 46,13	R\$ 230,63
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"	R\$ 35,29	R\$ 141,15
276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX	R\$ 82,00	R\$ 164,00
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM	R\$ 54,23	R\$ 27.112,50
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS	R\$ 68,58	R\$ 3.428,75
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM	R\$ 2,26	R\$ 1.127,50
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM	R\$ 563,75	R\$ 28.187,50

Estima-se que o valor da contratação resulte num total de R\$ 1.359.693,87 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CEP: 39.248-000

- 7.1. A solução contempla a aquisição de materiais de construção diversos, incluindo areia, brita, cimento, blocos, tijolos, telhas, vergalhões, cal, entre outros, com fornecimento, transporte e entrega diretamente no local indicado pela Administração Municipal, conforme definido na nota de autorização de fornecimento.
- 7.2. Para atendimento à demanda apresentada, será realizado processo licitatório com fundamento na Lei nº 14.133/2021, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, visando a contratação de uma ou mais empresas especializadas no fornecimento dos materiais.
- 7.3. A contratação exigirá que as empresas participantes possuam ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, devendo comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.4. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio de consultas a editais e atas de registros de preços, sendo verificado que não há variações significativas quanto à execução do objeto em relação ao papel desempenhado pelas empresas fornecedoras, limitando-se as diferenças às modalidades licitatórias aplicadas conforme cada caso.
- 7.5. A contratação ora pretendida trata-se de prática comum na Administração Pública, sendo objeto de aquisição recorrente por diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais. O mercado também se mostra amplamente abastecido de fornecedores capacitados para o fornecimento dos materiais licitados, conforme especificações técnicas exigidas.
- 7.6. O Município de Morro da Garça/MG já adota há anos o modelo de contratação por registro de preços para esse tipo de demanda, o que demonstra a eficácia e a adequação da solução à realidade administrativa e orçamentária local.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 7.7. A adoção do sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando que a Administração não possui um quantitativo exato e definitivo dos materiais que serão utilizados em cada obra ou serviço ao longo do exercício, sendo os valores e quantidades apenas estimativos.
- 7.8. A formação da ata de registro de preços permite flexibilidade para atender múltiplas secretarias com segurança jurídica, agilidade e economicidade, sem comprometer o orçamento público, pois a aquisição efetiva ocorrerá somente quando houver necessidade devidamente formalizada por meio de nota de autorização de fornecimento.
- 7.9. No que se refere à entrega dos produtos, os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na nota de autorização de fornecimento, durante o horário de expediente da Administração, livres de quaisquer encargos adicionais, como frete, carga e descarga.
- 7.10. O prazo de entrega integral dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de autorização de fornecimento ao e-mail indicado pelo licitante vencedor no momento da apresentação da proposta comercial.
- 7.11. Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou em condições inadequadas para uso, o fornecedor deverá providenciar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal por parte do setor demandante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento será adotado visto que o objeto a ser contratado poderá atender a diferentes secretarias e projetos ao longo do exercício, sendo a quantidade prevista apenas estimada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Com a adoção do sistema de registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- a) Garantir o fornecimento contínuo, padronizado e em tempo hábil de materiais essenciais para a execução de obras e serviços públicos, promovendo maior eficiência nas ações das diversas secretarias municipais;
- b) Reduzir os custos decorrentes de aquisições emergenciais e descentralizadas, por meio da obtenção de melhores preços e condições comerciais previamente registrados;
- c) Otimizar os procedimentos de compras públicas, com ganho de tempo, maior previsibilidade orçamentária e redução da burocracia nas aquisições recorrentes;
- d) Assegurar maior controle e planejamento das contratações, com padronização dos materiais utilizados nas intervenções públicas, contribuindo para a uniformidade e qualidade das obras;
- e) Promover transparência nos processos administrativos e licitatórios, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
- f) Atender, de forma plena, aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e legalidade, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias específicas para a contratação, salvo quanto ao cumprimento das condições previstas na Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Do ponto de vista técnico, a solução pretendida é plenamente viável, considerando que a aquisição de materiais de construção por meio de registro de preços é prática consolidada no setor público, amplamente utilizada por diversos entes da Administração em todas as esferas federativas.
- 13.2. Trata-se de modelo de contratação que não apresenta complexidade operacional e permite à Administração Municipal maior controle e planejamento no atendimento de suas necessidades contínuas de insumos para execução de obras e serviços públicos.
- 13.3. Além disso, o mercado fornecedor é amplo e competitivo, com diversas empresas especializadas aptas a atender às especificações técnicas exigidas, o que reforça a viabilidade prática da solução adotada.
- 13.4. Diante do exposto, declara-se tecnicamente viável a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, com o objetivo de suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente,

Agricultura e Pecuária

Marlon Yury Silverio de Freitas Secretário Municipal de Administração e Finanças



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025 (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 041/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG.

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	N°	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ n°	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINA	ATURA DO CONTRATO):		
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M			
002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M			
003	4	UNID.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M			
004	100	UNID.	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO			
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25			
006	1000	METROS	CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM		
800	100	UNID.	ARRUELAS 5/8		
009	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS		
010	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS		
011	100	BARRA	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS		
012	50	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS		
013	50	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2		
014	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4		
015	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8		
016	1000	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16		
017	100	M ³	PÓ DE BRITA		
018	20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL		
019	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM		
020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM		
021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM		
022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM		
023	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M		
024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM		
025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº _	

026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM		
027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM		
028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES		
029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M		
030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS		
031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG		
032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES		
033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE		
034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO		
035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)		
036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)		
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22		
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06		
039	100	UNID.	PARAFUSO № 08		
040	100	UNID.	PARAFUSO № 10		
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM		
042	10	KG	PREGO 26X72		
043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	_
Página nº	_

	1	_	1	
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)	
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)	
046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%	
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM	
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA	
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA	
050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO	
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS	
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8	
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06 ALUMÍNIO 30CM X 10M	
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14	
055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16	
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO	
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

			QUALIDADE		
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16		
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
060	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO		
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM		
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4		
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14		
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS		
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM		
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100		
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150		
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES		
069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G		
070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO		
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR		
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL		
073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL		
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL		
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA Nº05		
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100		
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL		
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO		
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS		
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS		
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M		
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M		
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M		
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR		
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000 METROS		
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS		
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS		
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS		
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS		
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS		
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS		
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO		
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16		
096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4		
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA		
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA		
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS		
100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS		
101	02	UNID	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM		
102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL		
103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL		
104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL		
105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL		
106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL		
107	10	UNID	CAPA DE CHUVA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

108	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) TIPO BONÉ COM CARNEIRA		
109	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (VERDE) TIPO BONÉ COM CARNEIRA		
110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO		
111	100	UNID	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA SIMILAR STAM OU SUPERIOR		
112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G		
113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS		
114	20	UNID	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA		
115	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA		
116	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA		
117	5	UNID	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM		
118	50	UNID	DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR		
119	50	UNID	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR		
120	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4 ½ BOSCH OU SIMILAR		
121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO		
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA		
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA		
124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA		
125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS		
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

128 50	127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL	
130 50	128	50	UNID	` '	
130	129	50	UNID		
132 500	130	50	UNID		
133 500 UNID LIXA DE 120 134 UNID LIXA FERRO DE 100 135 300 PAR LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G 136 300 PAR LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG 137 100 PAR LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO 138 100 PAR LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 139 100 PAR LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA 140 30 UNID MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR 141 30 UNID MACHADINHA COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 142 30 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 143 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100	
134	132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120	
135 300 PAR LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G 136 300 PAR LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG 137 100 PAR LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO 138 100 PAR LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 139 100 PAR LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA 140 30 UNID MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR 141 30 UNID MACHADINHA COM CABO 142 30 UNID MARTELO 25 MM COM CABO 143 2 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNIDIO ÓCULOS DE SEGURANÇA	133	500	UNID	LIXA DE 120	
135 300 PAR MULTIUSO G	134		UNID	LIXA FERRO DE 100	
136 300 PAR MULTIUSO GG 137 100 PAR LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO 138 100 PAR LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA 139 100 PAR LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA 140 30 UNID MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR 141 30 UNID MACHADINHA COM CABO 142 30 UNID MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 143 2 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID OCULOS DE SEGURANÇA	135	300	PAR		
137	136	300	PAR		
138	137	100	PAR		
140 100 PAR COURO VAQUETA 140 30 UNID MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR 141 30 UNID MACHADINHA COM CABO 142 30 UNID MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 143 2 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	138	100	PAR	·	
140 30 UNID OU SIMILAR 141 30 UNID MACHADINHA COM CABO 142 30 UNID DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 143 2 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	139	100	PAR		
142 30 UNID MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 143 2 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	140	30	UNID		
142 30 UNID DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 143 2 UNID MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO	
143 2 UNID TRAMONTINA OU SUPERIOR 144 2 UNID MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 145 2 UNID MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	142	30	UNID	DE MADEIRA PROFISSIONAL	
144 2 UNID TRAMONTINA OU SUPERIOR MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	143	2	UNID		
145 2 UNID PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR 146 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA 147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	144	2	UNID		
147 20 UNID ÓCULOS DE SEGURANÇA	145	2	UNID	PROFISSIONAL TRAMONTINA	
147 20 UNID	146	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	
	147	20	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			T ,	
148	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA)	
149	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM	
150	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	
151	20	UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA	
152	20	UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA	
153	10	UNID	PICARETA PONTA COM CABO	
154	20	UNID	PNEU CARRINHO DE FERRO	
155	5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ ROLAMENTO	
156	3	UNID	PRUMO 400 GR	
157	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR	
158	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L	
159	5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL	
160	10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM	
161	22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE	
162	20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR	
163	5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA DE 75 MM	
164	20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

165	50	UNID	VEDA CALHA 280 G		
166	30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100		
167	20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100		
168	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060		
169	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080		
170	50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40		
171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G		
172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG		
173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G		
174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML		
175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML		
176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS		
177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015		
178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020		
179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29		
180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29		
181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29		
182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29		
183	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29		
184	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29		
185	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO		
186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS		
187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO		
188	30	ROLO	ARAME FARPADO COM 500 METROS		
189	100	UNID	ARRUELAS 3/8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

190	100	UNID	ARRUELAS 1/2		
191	100	UNID	ARRUELAS 1/4		
192	300	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16		
193	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32		
194	600	SACO	AGROFILITO 18 KG		
195	200	SACO	ARGAMASSA 20 KG ACI		
196	200	SACO	ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG		
197	200	SACOS	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG		
198	50	SACOS	REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG		
199	1000	SACOS	SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG		
200	1500	SACO	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG		
201	200	M³	BRITA 1		
202	200	M³	BRITA 0		
203	300	M³	AREIA LAVADA MÉDIA		
204	300	M³	AREIA LAVADA FINA		
205	300	M³	AREIA GROSSA		
206	500	UNID	ARREBITE POP 306		
207	500	UNID	ARREBITE POP 310		
208	500	UNID	ARREBITE POP 412		
209	20	UNID	CÂMARA AR DE CARRINHO		
210	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA		
211	20	UNID	COLA INSTANTÂNEA 3G		
212	20	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR		
213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS		
214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO	 _	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº _	

215 300				MULTIUSO G		
216 50	215	300	PAR			
218 100	216	50	PAR	RANHURADA 40 CM SUPER		
219 100	217	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM		
220	218	100	UNID	PORCA 3/8		
221 100	219	100	UNID	PORCA 5/16		
222 100	220	100	UNID.	PORCA 5/8		
223 30 KILOS PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR 224 30 KILOS PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR 225 30 KILOS PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 229 300 METROS AGAINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM) 230 20 UNID TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL 231 20 UNID VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO 232 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 233 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 246 30 KILOS SIMILAR 257 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 258 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 258 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 259 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 250 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 260 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 261 30 KILOS PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 270 30 KILOS PREGO 15X10 GERDAU OU SIMILAR 271 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 272 31 20 UNID PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 273 31 51 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA SMM- KIT 200 UNID 274 30 KILOS PREGO 15X10 GERDAU OU SIMILAR 275 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 276 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 277 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 278 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 279 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 270 40 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 270 40 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 270 50 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 270 50 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 270 50 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 270 60 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 271 60 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 271 70 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 271 8	221	100	UNID.	PORCA 1/2		
223 30	222	100	UNID.	PORCA 1/4		
224 30	223	30	KILOS			
225 30 KILOS SIMILAR 226 30 KILOS PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR 227 30 KILOS PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR 228 10 KG PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR 229 300 METROS FILLA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM) 230 20 UNID TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL 231 20 UNID VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO 232 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID 233 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	224	30	KILOS			
226 30	225	30	KILOS			
227 30	226	30	KILOS			
228 10 KG SIMILAR	227	30	KILOS			
229 300 METROS GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)	228	10	KG			
230 20 UNID EMBORRACHADA PROFISSIONAL 231 20 UNID VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO 232 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID 233 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	229	300	METROS	GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2;		
231 20 UNID JARDIM 26 DENTES COM CABO 232 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID 233 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	230	20	UNID	EMBORRACHADA		
232 5 KIT 6MM- KIT 200 UNID 233 5 KIT PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	231	20	UNID			
233 5 KIT 8MM- KIT 200 UNID	232	5	KIT			
234 100 UNID LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-	233	5	KIT			
	234	100	UNID	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº _	

			METAL PARA ARCO DE SERRA STARRET OU SUPERIOR		
235	10	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM		
236	10	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM		
237	10	UNID	ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO		
238	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO		
239	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7		
240	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18		
241	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 14		
242	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16		
243	20	UNID	ARCO DE SERRA		
244	3	UNID	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M		
245	10	UNID	BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
246	10	UNID	BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
247	10	UNID	BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
248	10	UNID	BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
249	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
250	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
251	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
252	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
253	3	JOGO	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO		
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

255	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12		
256	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10		
257	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°8		
258	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº6		
259	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO		
260	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 8		
261	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 10		
262	10	UNID	FACÃO PARA MATO Nº16		
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR		
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR		
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR		
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)		
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS		
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS		
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO		
270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO		
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN		
272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE		
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA		
274	5	UNID	TORQUÊS N° 05 SÃO ROMÃO OU SUPERIOR		
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a	n)
Página nº _	

276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX			
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM			
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS			
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM			
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM			
DBS:	O pree	nchiment	o do presente anexo acarr s características do objeto e ex	etará a conf	ormidade da	a proposta da
DECL propo	NTE com	n todas as D DE PRo nercial co	•	xigências con fins de partici os custos par	stantes no ed pação nesse a atendiment	dital. processo, que
as cor lata de	nvençõe: entrega	s coletiva das prop	as de trabalho e nos termos ostas, conforme disposto no § a dos preços dos itens são de	de ajustamer § 1º art. 63 da	to de condui Lei nº 14.133	ta vigentes na 3/2021.
				·		

Assinatura do Representante Legal da Licitante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

ANEXO III-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 041/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 010/2025

A Empresa	, inscrita no (ONPJ sob o nº _		, com sede
na	, por intermédio do seu representante lega			
	, portador(a) do D	ocumento de Ide	ntidade nº	
órgão emissor	e do CPF nº		, DECL	ARA para fins de
participação no Pregã	o Presencial Nº 010/2	025, que sua pro	oposta comerc	cial compreende a
integralidade dos cu	stos para atendimen	to dos direitos	trabalhistas	assegurados na
Constituição Federal, n	as leis trabalhistas, nas	s normas infraleg	ais, nas conve	nções coletivas de
trabalho e nos termos	de ajustamento de cor	duta vigentes na	data de entre	ega das propostas,
conforme disposto no §	3 1º art. 63 da Lei nº 14	133/2021.		
	-	de	de 2025.	
	Assinatura do Repres	entante Legal da	Licitante	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 041/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 010/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede
าล	, por intermédio do seu re	presentante legal o(a) Sr(a)
, por	tador(a) do Documento de Identida	de nº,
órgão emissor	e do CPF nº	, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presen	cial Nº 010/2025, que atendem ao	s requisitos de habilitação,
espondendo pela veracidade	das informações prestadas, na fo	orma da lei, e que, até a
presente data, inexistem fatos	mpeditivos para sua habilitação, ci	ente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posterior	es, conforme disposto no inciso	I do art. 63 da Lei nº
14.133/2021.		
Declaro ainda que conheço e co	ncordo com todos os termos deste l	Edital.
O signatário assume responsab	lidade civil e criminal por eventual fa	alsidade.
	, de de	e 2025.
Assinati	ıra do Representante Legal da Licita	ante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº		_, com sede
na	, por inter	médio do se	u representante le	gal o(a) Sr(a)
	_, portador(a) do Docum	ento de Ident	tidade nº	,
orgão emissor	e do CPF nº		, DECLARA	para fins de
participação no Pregão Pr	resencial Nº 010/2025, s	ob as penali	dades da lei, que	se enquadra
como Microempresa ou Er	npresa de Pequeno Porte	nos termos	do art. 3º da Lei C	omplementar
nº 123, de 14 de dezembro	o de 2006, estando apta	a fruir os ben	efícios e vantager	is legalmente
nstituídas por não se enq	uadrar em nenhuma das	vedações le	gais impostas pelo	o § 4º do art.
³⁰ da Lei Complementar n ^o	123/2006.			
		de	_ de 2025.	
- 				
As	sinatura do Representan	te Legal da L	icitante	



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 041/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o r	n ^o , com sede
na	, por intermédio d	do seu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Documento de	Identidade nº
órgão emissor	e do CPF nº	, DECLARA para fins de
participação no Pregão	Presencial Nº 010/2025, que cump	re o disposto no inciso XXXIII do art
7º da Constituição Fede	ral, que a empresa não possui mer	nores de dezoito anos em condições
de trabalho noturno, pe	rigoso ou insalubre a e de qualque	er trabalho a menores de dezesseis
anos, salvo na condição	de aprendiz, a partir de quatorze	anos, de acordo com o inciso VI do
art. 68 da Lei nº 14.133/	2021.	
Ressalva: emprega mer	nor, a partir de 14 (quatorze) anos, r	na condição de aprendiz ().
	, de	de 2025.
	Assinatura do Representante Legal	da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 041/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede
na	, por intermédio do seu repre	esentante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Documento de Identidade	nº,
órgão emissor _	e do CPF nº,	DECLARA para fins de
participação no F	Pregão Presencial Nº 010/2025 e sob as penas da	Lei, que, até a presente
data, inexistem	quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação,	, no presente processo
icitatório, ciente d	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriore	S.
	, de de 2	2025.
	Assinatura do Representante Legal da Licitant	е



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 041/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, com sede
na	, por inte	rmédio do seu	representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) do Docum	ento de Identio	lade nº,
órgão emissor	e do CPF nº		, DECLARA, sob as penas
da Lei, que seus sócios, ı	não possuem em qualque	er vínculo com	a PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DA GARÇA.			
	,	de	de 2025.
			
A	ssinatura do Representan	ite Legal da Lic	itante



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № _____/2025

PROCESSO N.º 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PRECOS № 010/2025

TREGAGI REGENGIAE FOR REGIONA DE FREGORIA GIOZZOZO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção
destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da
Garça/MG.
Aos dias, de de 2025 o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com
sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito,
Senhor Márcio Tulio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentoras da Ata de Registro de Preços:
1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.),
endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição
Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador
da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil,
profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG*, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 010/2025 realizado em ___/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a))
Página nº	

3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de _	/2025	, do qual	passa a	a fazer
parte integrante está Ata de Registro de Preços com força	a de Instrume	nto Contra	tual.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O Município e suas secretarias municipais não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando pertinente.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _	
Página nº	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº ___/__ do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M			
002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M			
003	4	UNID.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8 M			
004	100	UNID.	ANEL DE CONCRETO 30 CM ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO			
005	1000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25			
006	1000	METROS	CHAPIM DO MURO (LARGURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			22 CM)		
007	200	M²	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM		
008	100	UNID.	ARRUELAS 5/8		
009	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS		
010	200	BARRA	BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS		
011	100	BARRA	BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS		
012	50	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS		
013	50	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2		
014	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4		
015	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8		
016	1000	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16		
017	100	M³	PÓ DE BRITA		
018	20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL		
019	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM		
020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 50 CM		
021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM		
022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM		
023	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M		
024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM		
025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			POLIAMIDA 12 MM		
026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM		
027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM		
028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES		
029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M		
030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS		
031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG		
032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES		
033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE		
034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO		
035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)		
036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)		
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22		
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06		
039	100	UNID.	PARAFUSO № 08		
040	100	UNID.	PARAFUSO № 10		
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM		
042	10	KG	PREGO 26X72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº _	

043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M		
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)		
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)		
046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%		
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM		
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA		
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA		
050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO		
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS		
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8		
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06 ALUMÍNIO 30CM X 10M		
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14		
055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16		
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO		
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16		
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
060	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO		
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM		
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4		
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO №14		
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS		
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM		
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100		
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150		
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES		
069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G		
070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO		
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR		
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº .	

073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL		
074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL		
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL		
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA Nº05		
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100		
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL		
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO		
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS		
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS		
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M		
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M		
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M		
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR		
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000 METROS		
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS		
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS		
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

			QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS		
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS		
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS		
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS		
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO		
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16		
096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4		
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA		
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA		
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS		
100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS		
101	02	UNID	BROCA SERRA COPO HSS FURA METAL, INOX E ALUMINIO - 100 MM		
102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL	 	
103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL		
104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL		
106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL		
107	10	UNID	CAPA DE CHUVA		
108	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (BRANCO) TIPO BONÉ COM CARNEIRA		
109	20	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA (VERDE) TIPO BONÉ COM CARNEIRA		
110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO		
111	100	UNID	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA SIMILAR STAM OU SUPERIOR		
112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G		
113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS		
114	20	UNID	CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA		
115	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA		
116	30	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA		
117	5	UNID	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM		
118	50	UNID	DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR		
119	50	UNID	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR		
120	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4 ½ BOSCH OU SIMILAR		
121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO		
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA		
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA		
124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS		
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO		
127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL		
128	50	UNID	LIMA CHATA (K&F OU SIMILAR) 8"		
129	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)		
130	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)		
131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100		
132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120		
133	500	UNID	LIXA DE 120		
134		UNID	LIXA FERRO DE 100		
135	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G		
136	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG		
137	100	PAR	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO		
138	100	PAR	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA		
139	100	PAR	LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA		
140	30	UNID	MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR		
141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO		
142	30	UNID	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
143	2	UNID	MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
144	2	UNID	MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
145	2	UNID	MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)
Página nº _	

			OU SUPERIOR		
146	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA		
147	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO		
148	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA)		
149	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM		
150	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM		
151	20	UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA		
152	20	UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA		
153	10	UNID	PICARETA PONTA COM CABO		
154	20	UNID	PNEU CARRINHO DE FERRO		
155	5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ ROLAMENTO		
156	3	UNID	PRUMO 400 GR		
157	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR		
158	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L		
159	5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL		
160	10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM		
161	22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE		
162	20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR		
163	5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA		
Endereco: Praca São Sebastião 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			DE 75 MM		
164	20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR		
165	50	UNID	VEDA CALHA 280 G		
166	30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100		
167	20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100		
168	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060		
169	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080		
170	50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40		
171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G		
172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG		
173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G		
174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML		
175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML		
176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS		
177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015		
178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020		
179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29		
180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29		
181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29		
182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29		
183	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29		
184	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29		
185	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO		
186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS		
187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

189 100 UNID ARRUELAS 3/8 190 100 UNID ARRUELAS 1/2 191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR. 12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG	
191 100 UNID ARRUELAS 1/4 192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG	
192 300 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG ARGAMASSA PORCELANATO E PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1 KG	
192 300 BARRA DOBR. 12 M 5/16 193 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20 KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
193 500 BARRA MM DOBR.12 M 5/32 194 600 SACO AGROFILITO 18 KG 195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA PORCELANATO E PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
195 200 SACO ARGAMASSA 20 KG ACI 196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG 197 200 SACOS ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
196 200 SACO ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
196 200 SACO 20KG ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
197 200 SACOS PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG 198 50 SACOS REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
198 50 SACOS CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG	
199 1000 SACOS SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG	
200 1500 SACO CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG	
201 200 M³ BRITA 1	
202 200 M³ BRITA 0	
203 300 M³ AREIA LAVADA MÉDIA	
204 300 M³ AREIA LAVADA FINA	
205 300 M³ AREIA GROSSA	
206 500 UNID ARREBITE POP 306	
207 500 UNID ARREBITE POP 310	
208 500 UNID ARREBITE POP 412	
209 20 UNID CÂMARA AR DE CARRINHO	
210 5 UNID CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA	
211 20 UNID COLA INSTANTÂNEA 3G	_
212 20 UNID FECHADURA DE SOBREPOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS	
214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	
215	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG	
216	50	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE	
217	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM	
218	100	UNID	PORCA 3/8	
219	100	UNID	PORCA 5/16	
220	100	UNID.	PORCA 5/8	
221	100	UNID.	PORCA 1/2	
222	100	UNID.	PORCA 1/4	
223	30	KILOS	PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR	
224	30	KILOS	PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR	
225	30	KILOS	PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR	
226	30	KILOS	PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR	
227	30	KILOS	PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR	
228	10	KG	PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR	
229	300	METROS	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)	
230	20	UNID	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL	
231	20	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO	
232	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

100	233	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID	
235 10	234	100	UNID	METAL PARA ARCO DE SERRA	
237 10	235	10	UNID		
237 10	236	10	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM	
239 50 KG ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7 240 50 KG ARAME RECOZIDO PG 18 241 50 KG ARAME RECOZIDO PG 14 242 50 KG ARAME RECOZIDO PG 16 243 20 UNID ARCO DE SERRA 244 3 UNID PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M 245 10 UNID BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 246 10 UNID BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 247 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 254 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 255 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 265 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 266 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 267 10 UNID BROCA P/MADEIRA S/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	237	10	UNID		
239 50 KG	238	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO	
241 50 KG ARAME RECOZIDO PG 14	239	50	KG		
242 50 KG ARAME RECOZIDO PG 16 243 20 UNID ARCO DE SERRA 244 3 UNID SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M 245 10 UNID BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 246 10 UNID BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 247 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA AÇO 3/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 3 JOGO DE BROCAS CHATAS	240	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18	
243 20 UNID ARCO DE SERRA 244 3 UNID SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M 245 10 UNID BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 246 10 UNID BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 247 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	241	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 14	
244 3	242	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16	
244 3 UNID PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M 245 10 UNID BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 246 10 UNID BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 247 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA	243	20	UNID	ARCO DE SERRA	
245 10 UNID OU SIMILAR MAKITA 246 10 UNID BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 247 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 3 JOGO JOGO DE BROCAS CHATAS	244	3	UNID	PROFISSIONAL + CABO	
246 10 UNID SIMILAR MAKITA 247 10 UNID BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 3 JOGO JOGO DE BROCAS CHATAS	245	10	UNID		
247 10 UNID SIMILAR MAKITA 248 10 UNID BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 3 JOGO JOGO DE BROCAS CHATAS	246	10	UNID	_	
248 10 UNID SIMILAR MAKITA 249 10 UNID BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 3 JOGO JOGO DE BROCAS CHATAS	247	10	UNID	_	
249 10 UNID OU SIMILAR MAKITA 250 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 3 JOGO JOGO DE BROCAS CHATAS	248	10	UNID	-	
250 10 UNID OU SIMILAR MAKITA 251 10 UNID BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 3 JOGO JOGO DE BROCAS CHATAS	249	10	UNID		
251 10 UNID OU SIMILAR MAKITA 252 10 UNID BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA 253 3 JOGO DE BROCAS CHATAS	250	10	UNID		
252 10 UNID OU SIMILAR MAKITA OU SIMILAR MAKITA JOGO DE BROCAS CHATAS	251	10	UNID		
252 3 JOGO	252	10	UNID		
	253	3	JOGO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			CARBONO		
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381		
255	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12		
256	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10		
257	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº8		
258	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº6		
259	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO		
260	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 8		
261	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 10		
262	10	UNID	FACÃO PARA MATO N°16		
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR		
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR		
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR		
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)		
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS		
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS		
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO		
270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO		
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN		
272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE		
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA		
274	5	UNID	TORQUÊS Nº 05 SÃO ROMÃO		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			OU SUPERIOR		
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"		
276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX		
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM		
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS		
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM		
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM		

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos materiais, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37 02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 528 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 528 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 611 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação (DFD) emitida pelo Departamento solicitante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.11. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 8.19. Entregar os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 8.23. Do Órgão Gerenciador e das Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos a serem fornecidos.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº ַ	

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- I) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização das entregas dos materiais.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes da Ata de Registro de Pre\u00f7os;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº _	

- 11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/serviços, através de Servidor designado para tal.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº _	

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro	da Garça/MG, de	_ de 2025.
	CONTRATANTE	
	EMPRESA DETENTORA DA ATA	
TESTEMUNHA:		
CPF		
TESTEMUNHA:		
CPF		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

		ITO QUE ENTRE S A GARÇA/MG E	
CONTRATO N° /2025 PROCESSO № 041	/2025		
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025			
Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	/2025		
Por este instrumento particular de contrato que	entre si fazem (o município de	MORRO DA
GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Púb	lico Interno, ins	scrito no CNPJ/I	MF sob o nº
17.695.040/0001-06, com endereço na Praça S			
CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo	Prefeito Municip	al, Sr. MARCIO	TULIO LEITE
ROCHA, brasileiro, casado, residente e do	miciliado nesta	cidade, de ora	a em diante,
denominado CONTRATANTE, e de outro lado	o, a (inserir nom	ne da empresa/p	essoa física),
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, cor	n sede/domicílio	na Cidade de (in	serir nome da
cidade-UF), neste ato representada por seu (ins	erir o cargo),	, portac	dor da carteira
de identidade nº, e do CPF nº	, (s	somente em cas	o de pessoa
jurídica), de ora em diante denominada CONTR	ATADA.		
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da lic	itação realizada	a na modalidade	e - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2025 - REGISTRO DE	PREÇOS, regid	o pela Lei 14.13	3/21, Decreto
Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024, homologa	do pelo Senhor I	Prefeito, em	_ de de ,
que é parte integrante do presente instrumento d	ontratual.		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Tem por objeto o Registro de preços p	ara futura e eve	entual aquisição	de materiais
de construção destinados à manutenção e	execução de o	bras e serviços	públicos no
Município de Morro da Garça/MG, confor	ne especificado	s no Anexo I	- Termo de
Referência/Especificações do objeto, parte inte	grante do presei	nte Edital, abaixo	os itens que
constam do Contrato de Registro de Preços nº _	/2025 – Pregã	o nº 010/2025, a	saber:
Itom Otd Unid Brodute	Mana	Va Haitária	Vr. Total

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	3	UNID.	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1 POLEGADA 1.8 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

A	002	3	UNID.	ALAVANCA TIPO PE DE CABRA 7/8 1.20M	
004 100 UNID. ALTURA POR 60 CM DE DIÂMETRO 005 1000 M² BLOQUETE SEXTAVADO 8 X 25 X 25 006 1000 METROS CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM) 007 200 M² PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM 008 100 UNID. ARRUELAS 5/8 009 200 BARRA METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 010 200 BARRA METALÃO REDONDO 3/4 - 6 011 100 BARRA 6 METROS 011 100 BARRA 6 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA METROS BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12M .1/4 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M .3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAP	003	4	UNID.	FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1.8	
005 1000 MP X 25 006 1000 METROS CHAPIM DO MURO (LARGURA 22 CM) 007 200 M² PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM 008 100 UNID. ARRUELAS 5/8 009 200 BARRA BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS 010 200 BARRA BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS 011 100 BARRA BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, DE 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 MP PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	004	100	UNID.	ALTURA POR 60 CM DE	
006 1000 METROS 22 CM) 007 200 M² PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 70X70CM 008 100 UNID. ARRUELAS 5/8 009 200 BARRA BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS 010 200 BARRA METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS 011 100 BARRA BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	005	1000	M²		
007 200 M² RETIFICADO 70X70CM 008 100 UNID. ARRUELAS 5/8 009 200 BARRA METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 010 200 BARRA METALÃO REDONDO 3/4 - 6 011 100 BARRA METROS 011 100 BARRA GANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 6 METROS BARRA DE FERRO 1/4 - 12 012 50 UNID. 013 50 BARRA DE FERRO 1/4 - 12 12.5 MM, BARRA 12M 1/2 METROS 014 500 BARRA MARA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA DARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA MARA VERG. AÇO CA60 - 5.0 MM 3/16 017 100 MP PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	006	1000	METROS	·	
BARRA BARRA CANO DE FERRO OU METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS	007	200	M²		
DOS DARRA METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6 METROS	008	100	UNID.	ARRUELAS 5/8	
010 200 BARRA METALÃO REDONDO 3/4 - 6 METROS 011 100 BARRA BARRA CANTONEIRA 1/2 X 1/8 - 6 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 Mª PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	009	200	BARRA	METALÃO REDONDO 1.1/4 - 6	
011 100 BARRA 6 METROS 012 50 UNID. BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	010	200	BARRA	METALÃO REDONDO 3/4 - 6	
012 50 UNID. METROS 013 50 BARRA BARRA VERG. AÇO CA-50, D= 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	011	100	BARRA		
013 50 BARRA 12,5 MM, BARRA 12M 1/2 014 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 6,3 MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	012	50	UNID.		
014 500 BARRA MMDOBR. 12M. 1/4 015 500 BARRA BARRA VERG. AÇO CA50 10 MM DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	013	50	BARRA	-	
015 500 BARRA DOBR. 12 M. 3/8 016 1000 BARRA BARRA VERG. AÇO CA60 - 5,0 MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	014	500	BARRA	-	
016 1000 BARRA MM 3/16 017 100 M³ PÓ DE BRITA 018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	015	500	BARRA	-	
018 20 UNID. CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	016	1000	BARRA		
018 20 UNID. CLASSE B - ABA TOTAL 019 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 40 CM	017	100	M ³	PÓ DE BRITA	
019 100 METROS PARA CALHA 40 CM	018	20	UNID.	=	
020 100 METROS CHAPA GALVANIZADA LISA	019	100	METROS		
<u> </u>	020	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			PARA CALHA 50 CM		
021	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 60 CM		
022	200	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 80 CM		
023	100	METROS	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA CALHA 1,20M		
024	200	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 8 MM		
025	700	METROS	CORDA TRANÇADA DE NYLON POLIAMIDA 12 MM		
026	50	METROS	CORRENTE AÇO 8 MM		
027	50	METROS	CORRENTE AÇO 12 MM		
028	10	UNID.	CORRENTE PARA MOTO SERRA COM 30 DENTES		
029	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 4,80X8,40 M		
030	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13 POSIÇÕES 4X4 16 DEGRAUS		
031	2	UNID.	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL, 5M, DE ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, PORTÁTIL, CARGA MÁXIMA DE 150KG		
032	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DE LIGA ESPECIAL, SUPER RESISTENTE COM DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES		
033	10	UNID.	FECHADURAS PARA ARQUIVO/ARMÁRIOS COM CHAVE		
034	8	UNID.	FORCADO GARFO AGRÍCOLA PROFISSIONAL 10 DENTES SEM CABO		
035	100	METROS	MANTA BIDIM (RT-14)		
036	10	UNID.	MASCARA COM FILTRO PARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			LAVA JATO(PFF1 COM VALVULA PPR)	
037	100	UNID.	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22	
038	100	UNID.	PARAFUSO № 06	
039	100	UNID.	PARAFUSO № 08	
040	100	UNID.	PARAFUSO № 10	
041	10	UNID.	PAZINHA DE AÇO COM TAMANHO: 260 MM E LARGURA 90 MM	
042	10	KG	PREGO 26X72	
043	100	UNID.	RUFOS 20 CM X 3,00 M	
044	100	METROS	TELA METÁLICA PARA VIVEIRO; 1 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 1; FIO 24 (0,56 MM)	
045	100	METROS	TELA METÁLICA DE MANGUEIRÃO, 1,50 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 3, FIO 16 (1,65 MM)	
046	200	METROS	TELA PARA SOMBRITE 80%	
047	2	UNID.	TRADO MANUAL D= 300 MM	
048	10	UNID.	BOCAL PARA CALHA	
049	100	UNID.	SUPORTE PARA CALHA	
050	10	UNID.	TRINCHA DE 01 POLEGADA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO	
051	10	GALÃO	ZARCÃO: TINTA ANTICORROSIVA, TIPO ZARCÃO MARCA SUVINIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COR CINZA FOSCO, SECAGEM EM 24 HORAS, APLICAÇÃO GALÃO DE 3,6 LITROS	
052	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/8	
053	10	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUBAND PE06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			ALUMÍNIO 30CM X 10M		
054	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 14		
055	4	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 16		
056	20	UNID.	DISCO ESMERILHADEIRA FLAP 4 ½ GRÃO		
057	50	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
058	100	UNID.	ARRUELAS 5/16		
059	10	GALÃO	AGUARRÁS SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO. GALÃO DE 05 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
060	10	UNID.	ANCINHO 22 DENTES DE FERRO		
061	5	JOGO	CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM 17 PEÇAS DE 06 A 22 MM		
062	100	UNID.	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4		
063	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14		
064	4	UNID.	TRENA 50 METROS		
065	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO 115X6MM		
066	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 100		
067	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 115X22MM TIPO FLAP GRÃO 150		
068	20	UNID.	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 22, 23 MM X 60 DENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

069	4	UNID.	MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA EPI LIMPEZA INDUSTRIAL AC707 TAMANHO G		
070	5	UNID.	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO		
071	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO GEDORE OU SIMILAR		
072	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U METAL		
073	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO U METAL		
074	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 3" 75MM TIPO U METAL		
075	20	UNID.	ABRAÇADEIRA 4" 100MM TIPO U METAL		
076	2	UNID.	TORNO MORÇA DE BANCADA Nº05		
077	2	UNID.	REBITADEIRA DE REPUXO MANUAL R100		
078	2	UNID.	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450 PROFISSIONAL		
079	4	UNID.	JOGO DE SOQUETE CATRACA 22 PEÇAS 8 A 32MM CROMO VANÁDIO		
080	2	UNID	ADAPTADOR MANDRIL SDS		
081	10	UNID	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS		
082	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM AMARELO 2KG APROX. 250M		
083	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM BRANCO 2KG APROX 250M		
084	30	UNID	FIO DE NYLON BOBINA 3,0 MM VERMELHO 2KG APROX 250M		
085	5	UNID	CORRENTE MOTOSSERRA 30CM STIHL OU SIMILAR		
086	50	UNID	ARAME LISO Z-700 1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

			METROS		
087	50	UNID	ARAME FARPADO 250 METROS		
088	50	UNID	ARAME FARPADO 500 METROS		
089	10	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSO ATIVOS E TOXILADOS. ACONDICIONADO EM BALDE 3,60 LITROS - PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		
090	10	UNID	SELADOR ACRÍLICO. COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, BALDE 18 LITROS		
091	100	LATA	TINTA ACRILICA - CORES VARIADAS - BALDE DE 18 LITROS		
092	100	GALÃO	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 18 LITROS		
093	100	LATA	TINTA LÁTEX - CORES VARIADAS - BALDE 3,600 LITROS		
094	10	UNID	TRINCHA DE 02 POLEGADAS CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRISDUPLA, CABO ANATÔMICO		
095	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 5/16		
096	50	BARRA	BARRA DE ROSCA GALVANIZADA 1/4		
097	50	BARRA	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA		
098	50	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8 GALVANIZADA		
099	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

101	100	30	PAR	BOTINA SEGURANÇA BICO COMPOSITE BIDENSIDADE NUMEROS VARIADOS		
103 50	101	02	UNID	FURA METAL, INOX E ALUMINIO		
104 50	102	50	UNID	CADEADO 25 MM - NACIONAL		
105 50	103	50	UNID	CADEADO 30 MM - NACIONAL		
106 50	104	50	UNID	CADEADO 35 MM - NACIONAL		
107	105	50	UNID	CADEADO 40 MM - NACIONAL		
108 20	106	50	UNID	CADEADO 50 MM- NACIONAL		
108 20	107	10	UNID	CAPA DE CHUVA		
109 20	108	20	UNID	(BRANCO) TIPO BONÉ COM		
111	109	20	UNID	(VERDE) TIPO BONÉ COM		
111	110	20	UNID	CHIBANCA COM CABO		
113 30 UNID COLA SILICONE 280 GRS 114 20 UNID CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 115 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA 116 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA 117 5 UNID DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM 118 50 UNID DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 120 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO	111	100	UNID	PORTA INTERNA SIMILAR		
114 20 UNID CONES REFLEXIVOS COM 50 CM DE ALTURA 115 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA 116 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA 117 5 UNID DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM 118 50 UNID DISCO CORTA CERÂMICA P/MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 120 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO	112	30	UNID	COLA EPÓXI 100 G		
114 20 UNID CM DE ALTURA 115 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 LISA 116 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA 117 5 UNID DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM 118 50 UNID DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 130 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO DISCO DE CORTE PARA AÇO	113	30	UNID	COLA SILICONE 280 GRS		
115 30 UNID 18X30 LISA 116 30 UNID DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30 FRISADA 117 5 UNID DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM 118 50 UNID DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 110 50 UNID DISCO CORTA PARA AÇO 110 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO	114	20	UNID			
116 30 UNID 18X30 FRISADA 117 5 UNID DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 10 X 10MM X 38CM 118 50 UNID DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 120 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO	115	30	UNID			
117 5 UNID DENTADA 10 X 10MM X 38CM 118 50 UNID DISCO CORTA CERÂMICA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 120 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO	116	30	UNID			
118 50 UNID MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 119 50 UNID DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA BOSCH OU SIMILAR 120 50 UNID DISCO DE CORTE PARA AÇO	117	5	UNID	1		
119 50 UNID MAQUITA BOSCH OU SIMILAR DISCO DE CORTE PARA AÇO	118	50	UNID			
I 120 50 UNID	119	50	UNID			
	120	50	UNID	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

121	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO		
122	50	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2 POL ZINCADA		
123	50	UNID	ENXADA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA		
124	20	UNID	ENXADÃO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA		
125	50	ROLO	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS		
126	20	UNID	FOICE AÇO FORJADO REFORÇADO FEITA A MÃO		
127	20	UNID	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL STHILL		
128	50	UNID	LIMA CHATA (K&F OU SIMILAR) 8"		
129	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO FINA (K&F OU SIMILAR)		
130	50	UNID	LIMA REDONDA COM CABO GROSSA (K&F OU SIMILAR)		
131	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 100		
132	500	UNID	LIXA D'AGUA DE 120		
133	500	UNID	LIXA DE 120		
134		UNID	LIXA FERRO DE 100		
135	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G		
136	300	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO GG		
137	100	PAR	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS PALMA E DORSO		
138	100	PAR	LUVAS GRAFENO PROTEÇÃO ANTICORTE ANTIBACTERIANA		
139	100	PAR	LUVAS MOTOSSERRISTA EM COURO VAQUETA		
140	30	UNID	MACHADO COM CABO WENZEL OU SIMILAR		
141	30	UNID	MACHADINHA COM CABO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)
Página nº _	

142	30	UNID	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
143	2	UNID	MARRETA 3KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
144	2	UNID	MARRETA 2KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
145	2	UNID	MARRETA 1,5KG PROFISSIONAL TRAMONTINA OU SUPERIOR		
146	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA		
147	20	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO		
148	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO N°4 (SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA)		
149	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO 130CM		
150	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM		
151	20	UNID	PENEIRA AREIA 55CM ARO DE MADEIRA		
152	20	UNID	PENEIRA TIPO ARROZ 55CM ARO DE MADEIRA		
153	10	UNID	PICARETA PONTA COM CABO		
154	20	UNID	PNEU CARRINHO DE FERRO		
155	5	UNID	ARO RODA FERRO 8 POL. CARRINHO CARGA 325-8 C/ ROLAMENTO		
156	3	UNID	PRUMO 400 GR		
157	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL 20 L AZUL JACTO OU SIMILAR		
158	5	UNID	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 5 L		
159	5	UNID	REBOLO PARA ESMERIL		
160	10	UNID	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM COM DIMENSÕES DE 267 X 95 MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

161	22	UNID	SERROTE BIMATERIAL 20 POL, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE		
162	20	UNID	TALHADEIRA 20 CM EM AÇO CARBONO CHATO 5/16 – 8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR		
163	5	UNID	TESOURA DE PODA COM COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM E COMPRIMENTO DA LAMINA DE 75 MM		
164	20	UNID	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO N°12 TRAMONTINA, SÃO ROMÃO OU SUPERIOR		
165	50	UNID	VEDA CALHA 280 G		
166	30	UNID	JANELA VENEZIANA 100X100		
167	20	UNID	JANELA VENEZIANA 120X100		
168	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X060		
169	50	UNID	PORTA VENEZIANA 210X080		
170	50	UNID	VITRÔ BANHEIRO 40X40		
171	50	UNID	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G		
172	20	CAIXA	MASSA CORRIDA - CAIXA 25 KG		
173	20	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G		
174	50	UNID	TINNER EMBALADO - GALÃO DE 900 ML		
175	20	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS - GALÃO 3600 ML		
176	20	GALÃO	VERNIZ. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS		
177	1000	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 015		
178	1500	UNID	BLOCOS DE CIMENTO 020		
179	8000	UNID	TIJOLO 09X19X29		
180	300	UNID	1/2 TIJOLO 09X19X29		
181	8000	UNID	TIJOLO 14X19X29		
182	300	UNID	1/2 TIJOLO 14X19X29	 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

183	5000	UNID.	TIJOLO 11X19X29		
184	500	UNID.	1/2 TIJOLO 11X19X29		
185	200	M²	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO		
186	10	UNID	ESPAÇADOR 1 MM - PCT COM 100 PEÇAS		
187	200	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PI 20X30 LISO		
188	30	ROLO	ARAME FARPADO COM 500 METROS		
189	100	UNID	ARRUELAS 3/8		
190	100	UNID	ARRUELAS 1/2		
191	100	UNID	ARRUELAS 1/4		
192	300	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM DOBR. 12 M 5/16		
193	500	BARRA	BARRA VERG. AÇO CA60 4,2 MM DOBR.12 M 5/32		
194	600	SACO	AGROFILITO 18 KG		
195	200	SACO	ARGAMASSA 20 KG ACI		
196	200	SACO	ARGAMASSA AC - II - SACO 20KG		
197	200	SACOS	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 20 KG		
198	50	SACOS	REJUNTE P/ PORCELANATOS E CERÂMICAS QUARTZOLIT OU SIMILAR - SACO 1KG		
199	1000	SACOS	SACO DE CIMENTO CP V SC 50 KG		
200	1500	SACO	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG		
201	200	M³	BRITA 1		
202	200	M³	BRITA 0		
203	300	M³	AREIA LAVADA MÉDIA		
204	300	M³	AREIA LAVADA FINA		
205	300	M³	AREIA GROSSA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	
Página nº	

206	500	UNID	ARREBITE POP 306		
207	500	UNID	ARREBITE POP 310		
208	500	UNID	ARREBITE POP 412		
209	20	UNID	CÂMARA AR DE CARRINHO		
210	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 COM CABO MADEIRA		
211	20	UNID	COLA INSTANTÂNEA 3G		
212	20	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR		
213	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA 200 MICRAS		
214	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G		
215	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO GG		
216	50	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE		
217	50	UNID	ÓLEO ANTI FERRUGEM		
218	100	UNID	PORCA 3/8		
219	100	UNID	PORCA 5/16		
220	100	UNID.	PORCA 5/8		
221	100	UNID.	PORCA 1/2		
222	100	UNID.	PORCA 1/4		
223	30	KILOS	PREGO 15X15 GERDAU OU SIMILAR		
224	30	KILOS	PREGO 17X21 GERDAU OU SIMILAR		
225	30	KILOS	PREGO 18X30 GERDAU OU SIMILAR		
226	30	KILOS	PREGO 19X36 GERDAU OU SIMILAR		
227	30	KILOS	PREGO 22X48 GERDAU OU SIMILAR		
228	10	KG	PREGO 26X72 GERDAU OU SIMILAR		
229	300	METROS	TELA METÁLICA PARA	 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro (a)	_
Página nº	_

			GALINHEIRO; 1,80 M DE ALTURA; HEXAGONAL TIPO 2; FIO 22 (0,71 MM)		
230	20	UNID	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA PROFISSIONAL		
231	20	UNID	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 26 DENTES COM CABO		
232	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6MM- KIT 200 UNID		
233	5	KIT	PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8MM- KIT 200 UNID		
234	100	UNID	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI- METAL PARA ARCO DE SERRA STARRET OU SUPERIOR		
235	10	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM		
236	10	UNID	ROLO ESPUMA 9 CM		
237	10	UNID	ROLO DE LÃ 15 CM SINTÉTICA ANTI RESPINGO		
238	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7 LISO		
239	50	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO PG 7		
240	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 18		
241	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 14		
242	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 16		
243	20	UNID	ARCO DE SERRA		
244	3	UNID	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL + CABO EXTENSÍVEL 5M		
245	10	UNID	BROCA CHATA CM 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
246	10	UNID	BROCA AÇO 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
247	10	UNID	BROCA AÇO 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
248	10	UNID	BROCA AÇO 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro	(a)
Página nº	

249	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 3/8 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
250	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/4 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
251	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 1/2 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
252	10	UNID	BROCA P/MADEIRA 5/16 BOSCH OU SIMILAR MAKITA		
253	3	JOGO	JOGO DE BROCAS CHATAS COM 7 PEÇAS, DE 1/4" A 1" AÇO CARBONO		
254	2	UNID	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL 381		
255	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°12		
256	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°10		
257	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA N°8		
258	200	UNID	BUCHA PLÁSTICA Nº6		
259	10	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - 1,3M COM CABO		
260	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 8		
261	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETA AÇO REFORÇADA PROFISSIONAL Nº 10		
262	10	UNID	FACÃO PARA MATO N°16		
263	50	UNID	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR		
264	50	UNID	FECHADURA INTERNA MAÇANETA STAM OU SIMILAR		
265	30	KG	GRAMPO DE CERCA GERDAU OU ARCELOR MITTAL OU SIMILAR		
266	30	UNID	LIMA TRIÂNGULO (K&F OU SIMILAR)		
267	10	UNID	LINHA PEDREIRO 100 MTS		
268	10	UNID	LINHA PEDREIRO 50 MTS		
269	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	_
Página nº	

270	30	PAR	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO		
271	30	UNID	MANGUEIRA METÁLICA PRATA 80CM + BRAÇADEIRAS GÁS GLP E GN		
272	50	UNID	PROTETORES AUDITIVOS PLUS SILICONE		
273	50	UNID	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA		
274	5	UNID	TORQUÊS N° 05 SÃO ROMÃO OU SUPERIOR		
275	4	UNID	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12"		
276	2	UNID	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150MM AÇO INOX		
277	500	UNID	PEDRA DE ARDÓSIA 40X40X3CM		
278	50	UNID	VIGOTA DE CONCRETO 4 METROS		
279	500	UNID	LAJOTA CERAMICA H 7 PISO 25X20X6,5CM		
280	50	UNID	TAMPA TAMPÃO DE CHÃO REDONDO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 60CM		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços Nº 010/2025, a Ata de Registros de Preços nº ___/2025 constantes do Processo Licitatório nº 041/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 - ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 - ficha 89
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 - ficha 642
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 - ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 - ficha 735
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - ficha 361
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
$02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha\ 500$
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
$02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 - ficha\ 211$
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 - ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 - ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 - ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - ficha 631

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.
- 4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais/serviços seja



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

- 4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
- 4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a	ı)
Página nº	

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

- 5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.
- 5.2.2. Os materiais/serviços entregues deverão ser recebido pela Secretaria Municipal, ora solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado no município de Morro da Garça/MG, quando da ordem de fornecimento, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.
- 5.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

- 5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.
- 5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) As quantidades dos materiais/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- 5.12. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:
- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 5.14. Os materiais/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente
- 5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 5.16. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período do fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Servico Público.
- 7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados no fornecimento dos materiais contratados.
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.22. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 810. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos dos materiais.
- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/materiais, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)
Página nº

subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro	(a)
Página nº	

- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Mor	rro da Garça/MG, de	de 2025.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
TESTEMUNHA		<u> </u>
CPF:		
TESTEMUNHA		<u> </u>
CPF:		



CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 041/2025 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa	, inscrita no CNPJ s	ob o nº		_, com sede
าล	, por interm	nédio do seu re	epresentante leg	al o(a) Sr(a)
	_, portador(a) do Documer	nto de Identida	ıde nº	,
	e do CPF nº			
participação no Pregão P	resencial Nº 010/2025, nã	io ter recebido	o do Município d	de Morro da
Garça, ou de qualquer ou	tra entidade da Administra	ıção direta ou	indireta em âmb	oito Federal,
Estadual e Municipal, S	SUSPENSÃO TEMPORÁR	RIA de partic	ipação em licit	tação e ou
mpedimento de contrata	r com a Administração	Pública, assir	m como não t	er recebido
DECLARAÇÃO DE INIDO	NEIDADE para licitar ou	contratar con	n a Administraç	ão Federal,
Estadual e Municipal.				
		de d	le 2025.	
				_
As	sinatura do Representante	Legal da Licit	ante	